



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 05 de novembro de 2018

Mensagem. nº G-078/2018

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei Complementar nº 003/2018
PL – nº 044/2017, Processo nº 20172334
Autoria: Poder Executivo

RAZÕES DO VETO

Senhor Presidente,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 003, de 20 de setembro de 2018, que *“Institui o Alvará de Regularização e dá outras providências”*, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 044/2017, Processo nº 20172334, de autoria do Poder Executivo.

O Autógrafo em análise pretende instituir o Alvará de Regularização para as edificações estruturalmente definidas após 19 de outubro de 1995, mas que estejam em desacordo com o Plano Diretor de Goiânia (Lei Complementar nº 171/07) e com o Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 177/08) e seus regulamentos.

Entende-se por edificações estruturalmente definidas aquelas concluídas ou em fase de cobertura, com lajes ou telhados definitivos, ou ainda aquelas parcialmente concluídas, desde que os pavimentos para os quais se solicita a regularização estejam estruturalmente concluídos e ainda apresentem a estrutura, a alvenaria e o revestimento externo concluído.

Recai o Veto Parcial ao § 3º do art. 10 e ao art. 16 do Autógrafo de Lei em referência, em face de emenda aditiva ao texto do Projeto de Lei original.

O citado §3º do art. 10 estabelece que não será emitida a CCO – Certidão de Conclusão de Obra aos imóveis que estiverem ocupando o recuo frontal ou área pública municipal.

Tal previsão não merece prosperar, vez que se encontra em contradição com o objeto da norma que visa promover a regularização de edificações irregulares, inclusive no recuo frontal, mediante pagamento de multa formal, conforme consta da alínea “e”, do inciso II, do art. 3º.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Já com relação à ocupação de área pública, esta já se encontra vedada conforme previsão expressa constante do inciso III do art. 4º da referida normativa em questão.

No que tange ao art. 16, que dispõe que as disposições estabelecidas no Autógrafo de Lei em causa não se aplicam às edificações situadas nas vias públicas onde estão implantados, ou venham a ser implantados, os corredores do transporte coletivo, objeto também de emenda do legislativo, vem em sentido contrário ao interesse público em regularizar as diversas obras embargadas pelo Município de Goiânia, principalmente as que estão edificadas em corredores já implantados, motivo que por si só justifica a oposição do veto ao dispositivo.

Portanto, como os demais dispositivos legais em análise encontram-se em condições de serem sancionados pelo Chefe do Poder Executivo, já que estes estão respaldados pela Constituição Federal, assim como pela Lei Orgânica Municipal, conclui-se pelo **Veto Parcial** ao § 3º do art. 10 e ao art. 16 do Autógrafo de Lei Complementar nº 003 de 20 de setembro de 2018, confiante na sua manutenção.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 314, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o Alvará de Regularização e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I
DO ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO**

Art. 1º Fica instituído o Alvará de Regularização para edificações estruturalmente definidas após 19 de outubro de 1995, que estejam em desacordo com o Plano Diretor de Goiânia (Lei Complementar nº. 171, de 29 de junho de 2007), com o Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº. 177, de 09 de janeiro de 2008) e seus regulamentos.

§ 1º Entende-se por edificações estruturalmente definidas aquelas concluídas ou em fase de cobertura, com lajes ou telhados definitivos, ou ainda aquelas parcialmente concluídas, desde que os pavimentos para os quais se solicita a regularização estejam estruturalmente concluídos e ainda apresentem a estrutura, a alvenaria e o revestimento externo concluído.

§ 2º Para fins de análise e comprovação das características da edificação a referência será a *Ortofoto* de 2016 do Município de Goiânia, parte integrante do SIGGO – Sistema de Informação Geográfica de Goiânia ou documentos emitidos até a data da publicação desta Lei Complementar que comprovem as edificações, tais como autos de infração, embargos, notificações e outros documentos oficiais da Prefeitura de Goiânia, além de Vistoria Fiscal devidamente acompanhada de laudo e registro fotográfico com data.

§ 3º Caso haja divergência entre as informações e dados técnicos apresentados, a unidade competente deverá determinar a realização de vistoria *in loco*, a fim de aferir a real situação da edificação e orientar o proprietário para tomar as providências técnico-administrativas necessárias à regularização.

§ 4º As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal, dependerão de prévia regularização do parcelamento do solo, observada a legislação vigente.

§ 5º A legitimidade para propor a regularização de que trata a presente Lei Complementar será:

I - do proprietário ou promissário comprador;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

II - do legítimo possuidor; e

III - do representante legal dos legitimados nos itens anteriores deste artigo, desde que devidamente constituído para este fim.

Art. 2º Para a concessão do Alvará de Regularização de que trata esta Lei Complementar, deverá ser formalizado processo específico, instruído com os seguintes documentos:

I - Uso do Solo Aprovação de Projeto;

II - Certidão de Registro do Imóvel atualizada;

III - para pessoa física, apresentar documentos pessoais;

IV - para pessoa jurídica, apresentar CNPJ, Contrato Social ou Estatuto da Empresa e documentos pessoais como dentre outros, do sócio, sócio administrador, representante legal;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

VI - Levantamento arquitetônico da edificação, contendo a planta de situação, planta dos pavimentos, cobertura, cortes, fachadas e quadro de áreas:

VII - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de atuação de levantamento da edificação assinado por profissional habilitado, juntamente com relatório/laudo técnico que conste o tipo de estrutura, condições de segurança e habitabilidade da edificação, registros fotográficos da situação atual do imóvel;

VIII - Certidão de Localização da Área contendo a imagem da cobertura do imóvel na *Ortofoto 2016* do Município de Goiânia, parte integrante do SIGGO ou documentos emitidos até a data da publicação desta Lei Complementar que comprovem as edificações;

IX - no caso de mais de um lote deverá ser apresentada Certidão de Remembramento, Desmembramento ou Remanejamento.

§ 1º O Alvará de Regularização não será fornecido quando a edificação estiver, ainda que parcialmente, obstruindo área pública, logradouro público ou APP - de Preservação Permanente.

§ 2º As edificações localizadas em Áreas Aeroportuárias só serão analisadas mediante autorização do Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica.

§ 3º A Certidão de Conclusão de Obra e a Numeração Predial Oficial deverão ser expedidas juntamente com o Alvará de Regularização, mesmo que para conclusão parcial, mediante procedimentos administrativos próprios e conjuntos, sendo



PREFEITURA DE GOIÂNIA

necessária apresentação de CERCON – Certificado de Conformidade ou documento equivalente a este, emitido pelo CBMGO - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

§ 4º Para as edificações acima de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e que não ocupam a totalidade da área do lote, será indispensável à construção de poço de infiltração/caixa de recarga.

Art. 3º Para efeito de composição da Taxa de Alvará de Regularização serão considerados os seguintes índices:

I – para a área edificada admitida pelo Plano Diretor de Goiânia (Lei Complementar nº. 171/ 2007), Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia (Lei Complementar nº. 177/2008) e regulamentos, aplica-se, no que couber, a legislação tributária vigente, referente à aprovação de projetos de edificações;

II – para a área edificada a ser aprovada por meio de Alvará de Regularização, será cobrada a taxa devida pela aprovação de projetos mais multa formal de ofício, observando-se os seguintes critérios:

a) áreas regularizadas de até 200m² (duzentos metros quadrados) não será cobrada qualquer penalidade, desde que a regularização ocorra dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei Complementar;

b) áreas regularizadas acima de 200m² (duzentos metros quadrados) e até 500m² (quinhentos metros quadrados) será cobrada multa formal de ofício correspondendo a 400% (quatrocentos por cento) do valor da taxa de aprovação de projetos;

c) áreas regularizadas acima de 500m² (quinhentos metros quadrados) será cobrada multa formal de ofício correspondendo a 600% (seiscentos por cento) do valor da taxa de aprovação de projetos;

d) áreas regularizadas em edificações verticais serão cobradas multa formal de ofício correspondendo a 1.000% (mil por cento) do valor da taxa de aprovação de projetos;

e) áreas regularizadas que ocupem o recuo frontal será cobrada multa formal de ofício correspondendo a 1.500% (mil e quinhentos por cento) do valor da taxa de aprovação de projetos.

§ 1º Entende-se por edificações verticais, para fins desta Lei Complementar, as edificações acima de 9,00m (nove metros) de altura.

§ 2º Ficam isentas do pagamento das taxas previstas nos incisos do *caput* deste artigo, as edificações residenciais que se enquadrarem no perfil de Planta Popular, nos termos da legislação vigente, ou que sejam edificadas em Áreas Especiais de Interesse Social I e II (AEIS-I e AEIS-II), conforme descrito na Lei nº 8.834, de 22 de julho de 2009, exceto quando estiverem ocupando o recuo frontal do seu imóvel.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 4º O Alvará de Regularização somente será concedido se a edificação atender às seguintes condições:

I - máximo de 07 (sete) pavimentos;

II - altura máxima de 21m (vinte e um metros), medida em relação à laje de piso do pavimento térreo e à laje de cobertura;

III - não obstruir e não ocupar área pública, logradouro público ou APP - Área de Preservação Permanente.

Art. 5º A edificação com uso econômico que possua Grau de Incomodidade I e II poderá solicitar sua regularização, independentemente do porte e de sua hierarquia viária.

§ 1º No caso da existência de usos econômicos, em edificações regulares, o requerente deverá informar no ato da abertura do processo de Uso do Solo a atividade econômica a ser tolerada na sua emissão.

§ 2º Para fins de comprovação dos usos econômicos, o requerente deverá apresentar CAE - Cadastro de Atividade Econômica com data anterior a publicação desta Lei Complementar.

§ 3º O uso econômico deve estar em conformidade com o Laudo de Vistoria Fiscal.

§ 4º No caso de uso econômico a ser regularizado em conjunto com a edificação irregular, o quadro de áreas do projeto apresentado deve incluir a área ocupada pela atividade.

§ 5º Após regularização dos usos econômicos, devidamente analisado e tolerado pelo Órgão Municipal de Planejamento, deverá ser solicitado Alvará de Localização e Funcionamento contendo os mesmos usos tolerados.

Art. 6º Para efeito de composição da Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento com usos econômicos tolerados serão considerados os seguintes índices:

I - para o uso econômico em conformidade com o Plano diretor de Goiânia (Lei Complementar nº. 171, de 29 de junho de 2007), Parâmetros Urbanísticos (Lei nº. 8.617, de 09 de janeiro de 2008) e regulamentos, aplica-se, no que couber, a legislação tributária vigente, referente a uso do solo e licença para localização e funcionamento;

II - para o uso econômico em desconformidade com a legislação vigente a ser tolerado, será cobrada a taxa devida pelo uso do solo e licença para localização e funcionamento mais multa formal de ofício, observando-se os seguintes critérios:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

a) para microempresas e empresas de pequeno porte, será cobrada taxa, a título de multa formal de ofício, correspondendo a 1.500% (mil e quinhentos por cento) de acréscimo sobre o valor da taxa de Alvará de Localização e Funcionamento;

b) para as demais empresas será cobrada taxa, a título de multa formal de ofício, correspondendo a 5.000% (cinco mil por cento) de acréscimo sobre o valor da taxa de Alvará de Localização e Funcionamento.

TÍTULO II DO ALVARÁ DE ACEITE

Art. 7º Fica mantida a concessão do Alvará de Aceite para construções irregulares edificadas até a data de 19 de outubro de 1995, com as definições aqui contidas:

§ 1º O tempo de existência da edificação de que trata este artigo, comprovar-se-á através da Vistoria Fiscal e, pelo menos um, dos seguintes documentos:

I - Declaração de energização da edificação emitida pela CELG ou talão de energia anterior a 19/10/1995;

II - Talão de IPTU emitido anterior a 19/10/1995;

III - Averbação da edificação em Cartório;

IV - Planta Aerofotogramétrica de 1992.

§ 2º Para a concessão do Alvará de Aceite de que trata este artigo, será obrigatória a apresentação dos documentos citados no artigo 2º da Lei Complementar, excetuando o inciso I.

§ 3º Para as construções de até 200m² (duzentos metros quadrados) fica dispensável o projeto de arquitetura, exigindo-se apenas um croqui cotado da situação da construção.

§ 4º Aplica-se, no que couber, a legislação tributária vigente, referente à aprovação de projetos de edificações e da concessão da Certidão de Conclusão de Obra.

§ 5º Para as edificações verticais será acrescido o valor correspondente a 1.000% (mil por cento) sobre as taxas cobradas referentes ao parágrafo anterior, a título de multa formal de ofício.

§ 6º Para as edificações verticais que estiverem ocupando o recuo frontal será cobrada multa formal de ofício correspondente a 1.500% (mil e quinhentos por cento) da taxa de aprovação de projetos.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Para as edificações regularizadas por Alvará de Aceite ou por Alvará de Regularização, não serão admitidas modificações, com ou sem acréscimo de área, quando estas ocuparem o recuo frontal, exceto quando houver a desobstrução desta ocupação.

Parágrafo único. O Alvará de Regularização e/ou Alvará de Aceite será concedido uma única vez para cada imóvel.

Art. 9º Para conhecimento público, a Prefeitura de Goiânia, por seu órgão próprio, fará publicar, no Diário Oficial do Município e na imprensa local, editais de chamamento aos proprietários de imóveis embargados, nos quais tenham edificações irregulares, para possível regularização.

Art. 10. As edificações irregulares integrantes de programas habitacionais e as obras edificadas em parcelamentos doados pelo governo federal, estadual e/ou municipal poderão ser regularizadas, desde que atendam às exigências desta Lei Complementar.

§ 1º Os efeitos desta Lei Complementar alcançam também as áreas pertencentes aos clubes/associações esportivas e/ou recreativas.

§ 2º Fica o Município autorizado a expedir a CCO - Certidão de Conclusão de Obra para os empreendimentos de interesse social, vinculados a programas habitacionais faixa I do Programa Minha Casa Minha Vida, previamente aprovados anteriormente a publicação desta Lei Complementar.

§ 3º VETADO.

Art. 11. As edificações irregulares aprovadas por esta Lei Complementar devem atender a Lei de Outorga Onerosa, quando for o caso, não sendo previsto o instrumento de Transferência do Direito de Construir.

Art. 12. A multa formal, citada nesta Lei Complementar, poderá ser paga à vista ou com 40% (quarenta por cento) à vista e o restante do valor dividido em até 6 (seis) parcelas iguais, não podendo ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo único. No caso de parcelamento da multa formal, deverá ser assinado um Termo de Acordo entre as partes.

Art. 13. Após o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação desta Lei Complementar, as edificações que não protocolizarem seus pedidos de regularização estarão sujeitas às multas e penas previstas no Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia (Lei Complementar nº. 177/2008).

Art. 14. O recurso arrecadado no ato do Alvará de Regularização ou Alvará de Aceite será recolhido ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 15. Excepcionalmente para as novas edificações destinadas a uso misto, quais sejam, uso habitacional e atividades econômicas na tipologia de macro projeto, localizadas no Setor Central – art. 8º, III, Plano Diretor (Lei Complementar nº. 171/2007) e nas áreas delimitadas com APL – Arranjo Produtivo Local, previstos no art. 39, V, da Lei Complementar nº. 171/2007 ficam estabelecidos os parâmetros urbanísticos abaixo descritos:

I - Índice de Ocupação de 100% (cem por cento) até a altura de 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) da edificação;

II - não incidirão recuos frontais, laterais e de fundos mínimos obrigatórios até a altura de 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) da edificação;

III - Índice de Ocupação de 100% (cem por cento) entre o intervalo de 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) e 32m (trinta e dois metros) de altura da edificação, desde que respeitados os recuos ou afastamentos estabelecidos pelo Plano Diretor (Lei Complementar nº. 171/2007);

IV - as alturas da edificação serão medidas a partir do nível zero;

V - para o estabelecido no inciso anterior, resguardada a admissão de subsolo aflorado conforme estabelecido no Decreto nº. 1.085, de 05 de maio de 2008;

VI - Índice Paisagístico mínimo na proporção de 15% (quinze por cento) da área de terreno, podendo ser utilizada cobertura vegetal não permeável;

VII - Reserva Técnica de estacionamento de veículos na proporção de 01 (uma) vaga para cada 60m² (sessenta metros quadrados) de área construída destinada à atividade econômica;

VIII - os parâmetros urbanísticos serão calculados pela área de terreno.

§ 1º As edificações previstas no *caput* deverão atender aos demais parâmetros urbanísticos estabelecidos pela legislação urbanística.

§ 2º As normas urbanísticas previstas neste artigo terão validade de 01 (um) ano, a partir da regulamentação do respectivo APL (Arranjo Produtivo Local) e os macros projetos no Setor Central aprovados no órgão de planejamento da Prefeitura Municipal de Goiânia.

Art. 16. VETADO.

Art. 17. Fica alterada a redação do § 3º, do art. 36-A, da Lei Complementar nº. 302, de 30 de dezembro de 2016, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 36-A (...)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

(...)

§ 3º Apresentado o projeto simplificado, objeto da Aprovação Responsável, resultará o documento de Alvará Fácil.” (NR)

Art. 18. Fica revogado o § 4º, do art. 36-A, da Lei Complementar nº. 302, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº. 301, de 27 de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) Poder Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.270, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placa de identificação em todas as nascentes situadas no Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura de Goiânia fica obrigada a instalar placas de identificação em todas as nascentes localizadas no Município de Goiânia.

Parágrafo único. Deverá conter nas placas de identificação das nascentes citadas no *caput* deste artigo, as seguintes informações:

I – endereço da nascente;

II – nome da nascente;

III – telefones para denúncias de crimes ambientais dos seguintes órgãos:
AMMA – Agência Municipal de Meio Ambiente e DEMA - Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente;

IV – o art. 4º e seu inciso IV, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012:

“Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas:

(...)

IV – as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d’água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros”;

(...)

V – os seguintes dizeres: *Preservar a água é preservar a vida.*

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Gustavo Cruvinel**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.271, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Denomina de “Centro Cultural Mercado Popular da 74” o mercado popular localizado na Rua 74, nº 329, Setor Central, em Goiânia, Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Centro Cultural Mercado Popular da 74” o mercado popular localizado na Rua 74, nº 329, Setor Central, em Goiânia, Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Anselmo Pereira**

**LEI Nº 10.272, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Altera os artigos 1º e 4º, renumera o artigo 5º, e acrescenta os artigos 7º e 8º, à Lei nº 8.216, de 19 de dezembro de 2003, que Regulamenta o comércio farmacêutico no Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 8.216, de 19 de dezembro de 2003, é acrescido do inciso XII e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º(...)

XII – Medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares em pequenas quantidades, que não configurem atacado, somente para pessoas físicas”.(NR)

Art. 2º O artigo 4º, da Lei nº 8.216, de 19 de dezembro de 2003, é acrescido dos incisos I a VIII e dos §§ 1º ao 8º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 4º As farmácias e drogarias ficam autorizadas à prestação dos seguintes serviços farmacêuticos:

I – aplicação de inalação ou nebulização;

II – aplicação de medicamentos injetáveis, mediante apresentação de receita médica;

III – acompanhamento farmoterapêutico;

IV – medição e monitoramento da pressão arterial;

V – medição da temperatura corporal;

VI – medição e monitoramento da glicemia capilar;

VII – serviços de perfuração do lóbulo auricular mediante emprego de equipamento próprio e material esterilizado, conforme normas vigentes; e

VIII – atenção farmacêutica, inclusive domiciliar.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 1º As farmácias e drogarias autorizadas à aplicação de medicamentos injetáveis poderão proceder à aplicação de vacinas, sob responsabilidade técnica do farmacêutico, que deverá garantir o adequado armazenamento, manuseio do produto e informar mensalmente no Boletim Mensal de Doses Aplicadas, fornecido pela SES/GO - Secretaria de Estado de Saúde, ao Gestor do SUS - Sistema Único de Saúde.

§ 2º É obrigatório às farmácias e drogarias fazerem uso dos itens de segurança à aplicação de injetáveis, tais como luvas, álcool e algodão, sendo expressamente permitida a confecção e comercialização de kit's personalizados para aplicação de injetáveis nesses estabelecimentos, sem a obrigatoriedade de obtenção de autorização específica para fracionamento e reembalagem, desde que os produtos reembalados e constantes deste kit contenham o devido registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e sejam revestidos com invólucro transparente.

§ 3º Os medicamentos para os quais é exigida a prescrição médica devem ser administrados mediante apresentação de receita e após sua avaliação pelo farmacêutico.

§ 4º As vacinas não constantes do calendário oficial vigente somente poderão ser aplicadas mediante prescrição médica.

§ 5º A autorização para prestação de serviços pelas farmácias e drogarias, especificados neste artigo, será concedida por autoridade sanitária, mediante inspeção prévia, destinada à verificação do atendimento aos requisitos legais e regulamentares, sem prejuízo das disposições contidas em normas específicas ou complementares.

§ 6º Os serviços farmacêuticos prestados pelas farmácias e drogarias deverão constar do Manual de Boas Práticas Farmacêuticas e no Procedimento Operacional Padrão do Estabelecimento.

§ 7º O farmacêutico, após a prestação do serviço, deverá fornecer ao paciente declaração específica, em papel timbrado do estabelecimento, contendo o registro do serviço farmacêutico efetuado.

§ 8º As farmácias e drogarias poderão participar de campanhas e programas de educação sanitária promovidas pelo Poder Público”. (NR)

Art. 3º O artigo 5º, da Lei nº 8.216, de 19 de dezembro de 2003, fica renumerado para artigo 9º.

Art. 4º O artigo 5º, da Lei nº 8.216, de 19 de dezembro de 2003, acrescido dos §§ 1º e 2º, passa a ter a seguinte redação:

“(…)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º As farmácias com manipulação, assim classificadas pela legislação federal, ficam autorizadas à manipulação e à dispensação de produtos oficiais e de medicamentos isentos de prescrição médica, mediante prescrição do profissional farmacêutico, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CFF - Conselho Federal de Farmácia.

§ 1º Os medicamentos e os produtos considerados dinamizados, homeopáticos, antroposóficos e anti-homotóxicos, cuja prescrição médica é dispensada, poderão ser manipulados e dispensados pelas farmácias com manipulação, assim classificadas pela legislação federal, mediante prescrição do profissional farmacêutico, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CFF - Conselho Federal de Farmácia.

§ 2º As farmácias com manipulação, assim classificadas pela legislação federal, ficam autorizadas à manipulação e à dispensação de produtos classificados como cosméticos, dermocosméticos, perfumes, de higiene pessoal, de cuidado pessoal ou de ambiente, em conformidade com as normas vigentes.”(NR)

Art. 5º Ficam acrescidos o artigo 7º e seu parágrafo único e o artigo 8º à Lei nº 8.216, de 19 de dezembro de 2003, que passam a ter as seguintes redações:

“(…)

Art. 7º Ficam as farmácias e drogarias autorizadas a realização e prestação dos serviços que compõe o âmbito do profissional farmacêutico, observadas as determinações previstas na legislação e nos exatos termos estabelecidos pelo CFF - Conselho Federal de Farmácia.

Parágrafo único. A realização dos serviços farmacêuticos descritos no caput deste artigo tem como objetivo permitir a efetiva prestação de serviços consistentes visando a interação e a resposta às demandas dos usuários do sistema de saúde e à resolução dos problemas de saúde da população que envolvam o uso de medicamentos.

Art. 8º A autoridade sanitária deve explicitar, na licença de funcionamento, as atividades que a farmácia está apta e autorizada a executar, que deverão estar afixadas em local visível ao consumidor.” (NR)

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Anselmo Pereira**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.273, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede denominação à área situada entre as ruas: Rua AP-07 e Rua MA-15 no Conjunto Residencial Aruanã III, NE12, APM S/Nº, que passa a se chamar Praça Dona Marizete.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Dona Marizete a área situada entre a Rua AP-07 e Rua MA-15 no Conjunto Residencial Aruanã III, NE12, APM S/Nº, Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Anderson Sales**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.274, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui no Calendário Oficial do Município de Goiânia, o Dia do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Dia do Adolescente, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 2º O Dia do Adolescente deverá constar no calendário oficial dos eventos do Município de Goiânia.

Art. 3º No Dia do Adolescente fica a Administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o público adolescente, com livre acesso a toda comunidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Oséias Varão**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.275, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

*Inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Município de Goiânia, o
Dia do Triciclista.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Goiânia, o Dia do Triciclista, a ser comemorado no dia 12 (doze) de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de
novembro de 2018.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Paulinho Graus**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.276, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

*Autoriza a cessão de uso de Áreas
Públicas Municipais.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder à Saneamento de Goiás S.A. (SANEAGO), sob forma de cessão de uso, as seguintes Áreas Públicas Municipais:

I – Área Pública localizada na Avenida GYN-23, Quadra 72, Lote 35, Residencial Santa Fé I, nesta Capital, medindo 348,02m², com os seguintes limites e confrontações: “*frente para a Avenida GYN-23 – 16,81m; fundo confrontando com o lote 34 – 28,54m; lado direito confrontando com o lote 36 – 20,66m; lado esquerdo com a Rua do Rosário – 4,39m; pela linha de chanfro, Avenida GYN-23 com a Rua do Rosário – 8,45m*”;

II – Área Pública Municipal localizada na Avenida GYN-23, Quadra 72, lote 36, Residencial Santa Fé I, nesta Capital, medindo 295,12m², com os seguintes limites e confrontações: “*frente para a Avenida GYN-23 – 11,68m; fundo confrontando com o Lote 01 – 13,82m; lado direito confrontando com o lote 37 – 26,56m; lado esquerdo confrontando com o Lote 35 – 20,66m*”;

III – Área Pública Municipal localizada na Avenida GYN-23, Quadra 72, Lote 37, Residencial Santa Fé I, nesta Capital, medindo 367,83m², com os seguintes limites e confrontações: “*frente para Avenida GYN-23 – 8,35m; fundo confrontando com o Lote 01 – 7,64m; lado direito para a Rua João Luis de Oliveira – 20,35m; lado esquerdo confrontando com o Lote 36 – 26,56m; pela linha de curva, Avenida GYN-23 com a Rua João Luis de Oliveira – D=16,091m*”.

Parágrafo único. O uso das referidas Áreas Públicas Municipais fica vinculado ao melhoramento do sistema de abastecimento de água e esgoto do Residencial Santa Fé I e regularização dos equipamentos que já se encontram instalados na data da aprovação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de
novembro de 2018.**

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Poder Executivo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.277, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Denomina de Praça Genoveva Rezende Machado, o logradouro público localizado na confluência entre as Ruas 04 e 05 no Residencial Irisville - Segunda Etapa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Genoveva Rezende Machado, o logradouro público localizado na confluência entre as Ruas 04 e 05 no Residencial Irisville - Segunda Etapa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Paulo Magalhães**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 05 de novembro de 2018

MENSAGEM nº G-076/2018

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 168/2018
PL – n.º 056/2018, Processo n.º 20180374
Autoria: Vereador Cabo Senna

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 168, de 04 de outubro de 2018, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza urbana a instalações sanitárias adequadas, durante o expediente de trabalho*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 056/2018, Processo 20180374, de autoria do Vereador Cabo Senna.

Ao analisar o presente Autógrafo de Lei, constata-se uma inconstitucionalidade decorrente de vício formal, ao não se observar as regras de iniciativa para a deflagração do processo legislativo.

Cabe destacar, que o Autógrafo em que questão pretende garantir acesso aos trabalhadores da limpeza urbana no Município de Goiânia a instalações sanitárias adequadas para a satisfação de suas necessidades fisiológicas durante o expediente de trabalho nas vias e logradouros públicos.

Há de se ressaltar, que as regras relacionadas ao Direito do Trabalho, são de competência da União, conforme disposto no inciso I do art. 22 da Constituição Federal. Vejamos:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Neste sentido, cabe destacar, que as regras básicas de processo legislativo configuram normas constitucionais de reprodução obrigatória, ou seja, normas centrais do ordenamento, das quais todos os entes federativos não podem se furtar.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

A proposição em questão pretende impor ao Poder Executivo local a instalação de sanitários, durante o expediente de trabalho, tudo conforme a Norma Regulamentadora 24, do Ministério do Trabalho, disciplinando, portanto, matéria vinculada à saúde do trabalhador e inspeção do trabalho, sujeita, portanto, à esfera federal.

Deve-se esclarecer que a competência constitucionalmente deferida aos entes políticos para legislar sobre defesa da saúde, não confere à Municipalidade competência para disciplinar medidas de proteção do trabalhador, conforme dispõe:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Afinal, compete aos entes políticos tão somente auxiliar a União na proteção ao meio ambiente do trabalho, sendo do ente federal a competência para legislar sobre o tema.

Portanto, há de se reconhecer que a proposição contida no presente Autógrafo de Lei afigura-se inconstitucional, por adentrar-se em tema afeto a competência da União Federal.

Logo, se inexistente legislação federal trabalhista impondo sanitários e vestiários móveis para trabalhos externos e itinerantes, tal como os executados em logradouros e vias públicas pelos trabalhadores da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, e se a Normativa Regulamentadora 24, não se aplica a estas atividades, inviável se afigura a edição de normativa local sobre o tema, impondo medidas de higiene semelhantes.

Pertinente ainda pontuar, que conforme orientação dada pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, não há lei que obrigue o empregador a propiciar sanitários móveis e instalações correlatas no caso de o empregado executar trabalho externo e itinerante, inexistindo, portanto, ato patronal ilícito quando não ofertadas instalações neste sentido.

Importante destacar, que a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG é uma empresa estatal municipal, dotada de autonomia patrimonial e funcional, razão pela qual a normativa, ainda que o constitucional o fosse, não poderia impor a Administração Direta, obrigação de incumbência própria da entidade da Administração Indireta, mesmo porque o real e formal empregador dos trabalhadores de limpeza urbana local é a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, sendo dela a atribuição de assegurar serviços seguros, adequados e higiênicos a seus trabalhadores.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Nota-se, portanto, que a matéria em questão não merece prosperar, visto usurpar competência da União para legislar sobre direito do trabalho, contrariar entendimento do TDT sobre a aplicabilidade da NR 24 para atividades externas e itinerantes e, por fim, atribuir a Administração Direta, e não ao real empregador, ônus a ser arcado pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 168, de 04 de outubro de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 05 de novembro de 2018

MENSAGEM nº G-077/2018

Veto Integral ao Autógrafo de Lei Complementar n.º 005/2018
PLC – n.º 013/2017, Processo n.º 20170653
Autoria: Vereador Wellington Peixoto

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei Complementar n.º 005, de 02 de outubro de 2018, que “*Altera os incisos I e II, do art. 8º, e adiciona a alínea J, no § 3º do art. 8º, da Lei nº 9.748 de 02 de fevereiro de 2016*”, oriundo do Projeto de Lei Complementar n.º 013/2017, Processo n.º 20170653, de autoria do Vereador Wellington Peixoto.

O Autógrafo em análise pretende alterar parcialmente o art. 8º da Lei nº 9.748 de 02 de fevereiro de 2016, legislação esta que trata das Câmaras Julgadoras de Segunda Instância, pertencente ao Conselho Tributário Fiscal, além de, introduzir alínea adicional ao § 3º do art. 8 da respectiva Lei.

Verifica-se, portanto, que a presente normativa tem a finalidade de inserir no corpo de representantes dos contribuintes um representante do Conselho Regional de Economia do Estado de Goiás.

Entretanto, em análise ao Regimento Interno do Conselho Tributário, constata-se que o referido órgão possui natureza paritária, assim, embora o art. 8º em seu inciso I, determine que seja 13 (treze) os representantes do Município e 9 (nove) os representantes dos contribuintes, na prática o número de representantes do Município reduz-se para 9 (nove), haja vista que os 4 (quatro) representantes remanescentes são os Presidentes das Câmaras, que totalizam 4 (quatro). Sendo que, o voto do Presidente somente ocorre em caso de desempate.

Assim, as Câmaras Julgadoras de Segunda Instância contam com o mesmo número de membros representantes dos contribuintes e representantes do Município, de forma a respeitar estritamente o princípio da paridade, e fazer com que as decisões sejam imparciais.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Enfim, a matéria em questão, altera o quantitativo de membros da Câmara Julgadora de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal, objetivando disciplinar a forma como os representantes dos contribuintes poderão ser indicados pela iniciativa particular, vez contemplar entidade adicional dentre aquelas originalmente elencadas para tanto.

Neste sentido, cabe destacar, que as regras básicas de processo legislativo configuram normas constitucionais de reprodução obrigatória, ou seja, normas centrais do ordenamento, das quais todos os entes federativos não podem se furtar.

Portanto, a Constituição Federal não somente repartira a competência legislativa entre os entes federativos à luz do princípio da preponderância do interesse, com também estabeleceu hipóteses de iniciativa reservada em termos legiferantes.

Conforme sabido, o início do processo legislativo deve obedecer às diretrizes fixadas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, devendo observar o princípio da separação dos poderes, nos termos do artigo 2º da CF, vejamos:

“Art. 2º – São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”.

Nesse compasso, o § 1º do art. 61 da Constituição Federal, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre a organização administrativa dos órgãos e serviços públicos.

Pertinentes, ainda, os seguintes dispositivos da Constituição do Estado de Goiás ao disporem sobre a atribuição do Prefeito:

“Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:

V- dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;”

Há, ainda, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, dispositivos nos mesmos termos:

“Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

(...)

III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.”



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Logo, há iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo Municipal para deflagrar processos legislativos que tenham por objetivo estabelecer políticas públicas a cargo da Administração Pública, bem como disciplinar o regime jurídico dos respectivos servidores e a estrutura dos respectivos órgãos, vez englobar tema ínsito da organização administrativa.

Desta forma, não se deve compactuar com proposição legislativa, vez que a mesma pretende disciplinar, pela via parlamentar, a estrutura de órgão vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, usurpando a competência legislativa conferida ao Chefe do Poder Executivo para a tratativa do tema, ou seja, deliberar sobre as atribuições dos órgãos públicos.

Importante destacar, que o Supremo Tribunal Federal tem entendimento consolidado no sentido de que a iniciativa de leis atinentes ao conjunto de estrutura, atribuições e tarefas à cargo dos órgãos da Administração Pública, resta reservada ao Chefe do Poder Executivo, não podendo o Parlamento, por iniciativa própria, dispor sobre a temática.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei Complementar nº. 005, de 02 de outubro de 2018, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

Atenciosamente,

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2257, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede Progressão Vertical ao servidor da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 20 a 23, da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, bem como a Decisão Judicial, prolatada no *Mandado de Segurança* nº 5111071.44.2017.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, e considerando ainda as informações contidas no Processo Administrativo nº 42582271/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Progressão Vertical ao servidor **LUCIANO DE OLIVEIRA MIRANDA**, matrícula nº **800716-01**, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, passando do **Nível II** para o **Nível III**, a partir de 06 de agosto de 2016, permanecendo inalterada a referência em que se posiciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2258, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES, matrícula n.º 1322559, CPF nº. 895.100.461-91, do cargo, em comissão, de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, a partir desta data.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2259, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARILENE PIRES DA SILVA, matrícula nº 167428**, CPF nº. 392.156.521-91, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2260, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar RUDIMAR ALVES PEREIRA**, matrícula nº. 1207237, CPF nº. 008.949.791-08, da função de confiança de Coordenador do Centro POP, *símbolo FC-ASSISTÊNCIA-1*, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **com retroação de efeitos a partir de 18 de julho de 2018.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2261, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **LUCIENE ELOISA PEREIRA VIEIRA**, matrícula nº
1345524, CPF nº. 011.229.631-90, do cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I*,
símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês
de novembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2262, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **JORGE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº. **836630**, CPF nº. 478.170.461-15, do cargo, em comissão, de *Diretor de Administração e Finanças*, símbolo *CDS-4*, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - **AGETUL**, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2263, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **JACKSON JOSÉ SAMPAIO**, matrícula nº 1339923, CPF nº 301.874.351-20, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-I*, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2264, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **LUIZ GUILHERME FERREIRA CALAFIORI**, matrícula nº **699829**, CPF nº. 263.270.666-15, do cargo, em comissão, de *Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Cultura*, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS*, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2265, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **DORIVAL BARSANULFO MOCÓ**, matrícula nº 1320904, CPF nº 166.280.201-34, do cargo, em comissão, de *Chefe da Advocacia Setorial*, símbolo CDS-4, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2266, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RICARDO ALVES DEODATO, matrícula nº 591742, CPF nº. 348.485.171-68, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 239, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 7º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03** (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.33.00 – 114 17	R\$ 500.000,00
2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.92.00 – 114 17	R\$ 500.000,00
2150 – 10 302 0178 2.635 – 4490.52.00 – 114 20	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	R\$ 2.500.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2150 – 10 301 0177 2.632 – 3190.11.00 – 114 10	R\$ 2.500.000,00
TOTAL	R\$ 2.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 240, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109 de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – FUNDO DE APOIO A CULTURA 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2050 – FUNDO DE APOIO A CULTURA

2050 – 13 392 0018 2.024 – 3390.92.00 – 100 585 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação

2000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2050 – FUNDO DE APOIO A CULTURA

2050 – 13 392 0018 2.024 – 3390.36.00 – 100 585 R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 241, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.115, de 28 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.30.00 – 100 501 R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3701 – 19 572 0006 2.358 – 3390.39.00 – 100 501 R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 2018.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 175/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **74034004/2018** de interesse de **RESIDENCIAL FELICIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote 09/09-A/10, situada à Rua RF-4 com Rua GB-28, Vila Felicidade, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 42.912, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir a Gleba 09/09-A/10, APM 01 e APM 02, com as seguintes características e confrontações:

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 01 (APM 01)	ÁREA	4.796,55m²
Frente para Rua RF-04.....	65,65m+28,49m+69,12m+41,94m	
Fundo confrontando com Gleba 09A/09/10.....	94,38m+d=8,18m/r=30,00m+44,29m +35,10m+d=33,21m/r=76,00m+d=11,22m/r=8,00m	
Lado direito confrontando com Gleba 07.....	16,37m	
Lado esquerdo confrontando para Rua GB-28.....	33,46m	
ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 02 (APM 02)	ÁREA	9.105,34m²
Frente para Rua GB-28.....	116,64m	
Fundo confrontando com Gleba 09A/09/10.....	7,45m+7,58m+15,50m+4,04m+5,42m+7,39m +8,26m+6,96m+18,83m+26,76m	
Lado direito confrontando com Gleba 09A/09/10.....	116,35m	
Lado esquerdo confrontando para Rua 09A/09/10.....	73,32m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

GLEBA 09/09-A/10	ÁREA	67.794,38m²
Frente para Rua RF-04 (APM 01).....	94,38m+d=8,18m/r=30,00m+44,29m+35,10m+	
	d=33,21m/r=76,00m+d=11,22m/r=8,00m	
Fundo confrontando com Córrego da Serra.....	443,53m	
Lado direito confrontando com Gleba 07.....	210,92m	
Lado esquerdo confrontando para Rua GB-28 e APM 02.....	166,60m+116,35m+7,45m+7,58m+	
	15,50m+4,04m+5,42m+7,39m+8,26m+	
	6,96m+18,83m+26,76m+73,32m+53,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2ºEsta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 176/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **74649173/2018** de interesse de **IGOR FRANÇA GUEDES E OUTROS**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 18, Lote 43, Lote 44, Lote 45, Lote 46/16 e Lote 47/20, da Quadra K-07, situados à Rua T-7 com Rua 17 e Rua 31, Setor Oeste, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 100.277, 100.278, 100.279, 100.280, 100.281 e 100.282, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 18-43/45-46/16-47/20, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 18	ÁREA	367,32m²
Frente para Avenida T-7.....	14,75m	
Fundo confrontando com Lote 45.....	17,90m	
Lado Direito confrontando com Lote 47/20.....	19,84m	
Lado Esquerdo confrontando com Lote 46/16.....	30,00m	

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 46/16

LOTE 46/16	ÁREA	608,77m²
Frente para Avenida T-7.....	15,68m	
Fundo confrontando com Lote 44.....	30,00m	
Lado Direito confrontando com Lote 18.....	30,00m	
Lado Esquerdo confrontando com Rua 31.....	15,68m	
Pela linha de chanfrado.....	15,68m	

3-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 44

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 44	ÁREA	361,20m²
Frente para Rua 31.....		12,04m
Fundo confrontando com Lote 43.....		12,04m
Lado Direito confrontando com Lote 46/16.....		30,00m
Lado Esquerdo confrontando com Rua 42.....		30,00m

4-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 43

LOTE 43	ÁREA	361,20m²
Frente para Rua 17.....		12,04m
Fundo confrontando com Lote 44.....		12,04m
Lado Direito confrontando com Lote 41.....		30,00m
Lado Esquerdo confrontando com Rua 45.....		30,00m

5-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 45

LOTE 45	ÁREA	367,32m²
Frente para Rua 17.....		14,74m
Fundo confrontando com Lote 18.....		17,90m
Lado Direito confrontando com Lote 43.....		30,00m
Lado Esquerdo confrontando com Rua 47/20.....		19,84m

6-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 47/20

LOTE 47/20	ÁREA	531,09m²
Frente para Avenida T-7.....		14,27m
Fundo confrontando com Lote 45.....		19,84m
Lado Direito confrontando com Rua 17.....		14,27m
Lado Esquerdo confrontando com Lote 18.....		19,84m
Pela linha de chanfrado.....		19,33m

7-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 18-43/45-46/16-47/20	ÁREA	2.596,90m²
Frente para Avenida T-7.....		44,70m
Fundo confrontando com Lotes 41 e 42.....		60,00m
Lado Direito confrontando com Rua 17.....		41,05m
Pela linha de chanfrado.....		19,33m
Lado Esquerdo confrontando com Rua 31.....		27,72m
Pela linha de chanfrado		15,68m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 177/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73714923/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117 situados à Rua VC-21 e Rua VC-21A, Conjunto Vera Cruz, nesta capital, objeto das matrículas nº. 193.699, 193.700, 193.701, 193.702, 193.703, 193.704, 193.705, 193.706, 193.707, 193.708, 193.709, 193.710, 193.711, 193.712, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 104/117, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 104

BLOCO 104	ÁREA	1.034,83m²
Frente para a Rua VC-21		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 111		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 105		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.96E		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 105

BLOCO 105	ÁREA	1.034,83m²
Frente para a Rua VC-21		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 112		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 106		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 104		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 106

BLOCO 106	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 113		35,50m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com Bloco 107 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 105 29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 107

BLOCO 107 **ÁREA** **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-21 35,50m

Fundo confrontando com Área Verde 114 35,50m

Lado direito confrontando com Bloco 108 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 106 29,15m

5- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 108

BLOCO 108 **ÁREA** **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-21 35,50m

Fundo confrontando com Bloco 115 35,50m

Lado direito confrontando com Bloco 109 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 107 29,15m

6- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 109

BLOCO 109 **ÁREA** **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-21 35,50m

Fundo confrontando com Bloco 116 35,50m

Lado direito confrontando com Bloco 110 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 108 29,15m

7- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 110

BLOCO 110 **ÁREA** **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-21 35,50m

Fundo confrontando com Bloco 117 35,50m

Lado direito confrontando com Área Verde 7.67 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 109 29,15m

8- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 111

BLOCO 111 **ÁREA** **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-21A 35,50m

Fundo confrontando com Bloco 104 35,50m

Lado direito confrontando com Área Verde 7.96E 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 112 29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

9- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 112

BLOCO 112	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 105		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 111		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 113		29,15m

10- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 113

BLOCO 113	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 106		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 112		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 114		29,15m

11- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 114

BLOCO 114	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 107		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 113		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 115		29,15m

12- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 115

BLOCO 115	ÁREA	1.034,83m²
Frente para a Rua VC-21A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 108		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 114		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 116		29,15m

13- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 116

BLOCO 116	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 109		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 115		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 117		29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**14- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 117
BLOCO 117**

	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 110		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 116		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.67		29,15m

15- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

	ÁREA	14.487,62 m²
Frente para a Rua VC-21		248,50m
Fundo para Rua VC-21A		248,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.67		58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.96E		58,30m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 178/2018

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73715334/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 152, 153 e 154, situados à Rua VC-19A, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 193.746, 193.747 e 193.748 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 152/154, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 152

BLOCO 152	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-19A		35,50m
Fundo confrontando com APM 4 2 2		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 153		29,15m
Lado esquerdo confrontando com área Verde 7.83		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 153

BLOCO 153	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-19A		35,50m
Fundo confrontando com APM 4 2 2		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 154		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 152		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 154

BLOCO 154	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-19A		35,50m
Fundo confrontando com APM 4 2 2		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.84		29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**4- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO
BLOCO 152/154**

	ÁREA	3.104,49 m²
Frente para a Rua VC-19A		106,50m
Fundo confrontando com APM 4 2 2		106,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.84		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.83		29,15m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de novembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 179/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73714877/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 100, 101, 102 e 103, situados à Rua Moisés Augusto De Sant'Anna, Conjunto Vera Cruz, nesta capital, objeto das matrículas nº. 193.694, 193.695, 193.696 e 193.697, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 100/103, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 100

BLOCO 100	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua Moisés Augusto De Sant' Anna		35,50m
Fundo confrontando com Área Pública Municipal: Play – Ground 4.2		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 101		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.212		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 101

BLOCO 101	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua Moisés Augusto De Sant' Anna		35,50m
Fundo confrontando com Área Pública Municipal: Play – Ground 4.2.5		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 102		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 100		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 102

BLOCO 102	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua Moisés Augusto De Sant' Anna		35,50m
Fundo confrontando com Área Pública Municipal: Play – Ground 4.2		35,50m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com Bloco 103 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 101 29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 103

BLOCO 103	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua Moisés Augusto De Sant' Anna		35,50m
Fundo confrontando com Área Pública Municipal: Play – Ground 4.2		35,50m
Lado direito confrontando com a Área Verde 7.211		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 102		29,15m

5- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

BLOCO 100/103	ÁREA	4.139,32 m²
Frente para a Rua Moisés Augusto De Sant' Anna		142,00m
Fundo com a Área Pública Municipal: Play – Ground 4.2.5		142,00m
Lado direito confrontando com a Área Verde 7.211		29,15m
Lado esquerdo confrontando com a Área Verde 7.212		29,15m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 180/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73714460/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 051, 052, 053 e 054, situados à Rua VC-103 e Rua Colombina Caiado e Castro, Conjunto Vera Cruz, nesta capital, objeto das matrículas nº. 193.597, 193.598, 193.599 e 193.600, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 051/054, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 051

BLOCO 051	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua Colombina Caiado e Castro		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 052		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.317E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 053		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 052

BLOCO 052	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-103		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 051		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 054		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.317E		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 053

BLOCO 053	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua Colombina Caiado e Castro		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 054		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 051		29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.319 29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 054

BLOCO 054	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-103		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 053		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.319		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 052		29,15m

5- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

BLOCO 051/054	ÁREA	4.139,32 m²
Frente para a Rua VC-103		71,00
Fundo para Rua Colombina Caiado e Castro		71,00
Lado direito confrontando com Área Verde 7.319		58,30
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.317E		58,30

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 181/2018

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73714664/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072 e 073 situados à Rua VC-106 e Rua VC-107, Conjunto Vera Cruz, nesta capital, objeto das matrículas nº. 193.612, 193.613, 193.614, 193.615, 193.616, 193.617, 193.618 e 193.619, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 066/073, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 066

BLOCO 066	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-106		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 067		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.232		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 068		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 067

BLOCO 067	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-107		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 066		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 069		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.232		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 068

BLOCO 068	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-106		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 069		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 066		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 070		29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 069

BLOCO 069	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-107		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 068		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 071		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 067		29,15m

5- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 070

BLOCO 070	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-106		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 071		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 068		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 072		29,15m

6- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 071

BLOCO 071	ÁREA	1.034,83m²
Frente para a Rua VC-107		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 070		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 073		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 069		29,15m

7- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 072

BLOCO 072	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-106		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 073		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 070		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.236		29,15m

8- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 073

BLOCO 073	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-107		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 72		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.236		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 71		29,15m

9- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

BLOCO 066/073	ÁREA	8.278,64 m²
Frente para a Rua VC-106		142,00m
Fundo para a Rua VC-107		142,00m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.232		58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.236		58,30m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2ºEsta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 182/2018

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73714770/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 074, 075, 076, 077, 078 e 079, situados à Rua VC-107 e VC-108, Conjunto Vera Cruz, nesta capital, objeto das matrículas nº. 193.620, 193.621, 193.622, 193.623, 193.624 e 193.625, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 074/079, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 074

BLOCO 074	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-107		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 075		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.231		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 076		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 075

BLOCO 075	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-108		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 074		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 077		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.231		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 076

BLOCO 076	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-107		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 077		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 074		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 078		29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 077

BLOCO 077	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-108		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 076		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 079		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 075		29,15m

5- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 078

BLOCO 078	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-107		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 079		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 076		29,15m
Lado esquerdo confrontando Área Verde 7.235E		29,15m

6- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 074

BLOCO 079	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-108		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 078		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.235E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 077		29,15m

7- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

BLOCO 074/079	ÁREA	6.208,98 m²
Frente para a Rua VC-107		106,50m
Fundo confrontando para a Rua VC-108		106,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.231		58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.235E		58,30m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2ºEsta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 183/2018

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73714362/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 046, 047, 048, 049 e 050, situados à Rua VC-31, Conjunto Vera Cruz, nesta capital, objeto das matrículas nº. 193.592, 193.593, 193.594, 193.595 e 193.596, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 046/050, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 046

BLOCO 046	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-31		35,50m
Fundo confrontando com Área Verde 7.197E		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 047		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.197E		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 047

BLOCO 047	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-31		35,50m
Fundo confrontando com Área Verde 7.197E		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 048		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 046		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 048

BLOCO 048	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-31		35,50m
Fundo confrontando com Área Verde 7.197E		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 049		29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com Bloco 047 29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 049

BLOCO 049 **ÁREA** **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-31 35,50m

Fundo confrontando com Área Verde 7.197E 35,50m

Lado direito confrontando com Bloco 050 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 048 29,15m

5- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 050

BLOCO 050 **ÁREA** **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-31 35,50m

Fundo confrontando com Área Verde 7.197E 35,50m

Lado direito confrontando com Área Verde 7.197E 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 049 29,15m

6- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

BLOCO 046/050 **ÁREA** **5.174,15 m²**

Frente para a Rua VC-31 177,50m

Fundo confrontando com Área Verde 7.197E 177,50m

Lado direito confrontando com Área Verde 7.197E 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.197E 29,15m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2ºEsta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 184/2018

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73715814/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015, situados à Rua VC-37 e Rua VC-36, Conjunto Vera Cruz, nesta capital, objeto das matrículas nº. 193.446, 193.447, 193.448, 193.449, 193.450, 193.451, 193.452, 193.453, 193.454, 193.455, 193.456, 193.457, 193.458, 193.459 e 193.460, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 001/015, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 001

BLOCO 001	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-37		35,50m
Fundo confrontando com Área Verde 7.272E		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 002		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.272E		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 002

BLOCO 002	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-37		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 009		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 003		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 001		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 003

BLOCO 003	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-37		35,50m
Fundo confrontando com Área Bloco 010		35,50m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com Bloco 004 29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 002 29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 004

BLOCO 004	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-37		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 011		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 005		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 003		29,15m

5- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 005

BLOCO 005	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-37		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 012		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 006		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 004		29,15m

6- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 006

BLOCO 006	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-37		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 013		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 007		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 005		29,15m

7- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 007

BLOCO 007	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-37		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 014		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 008		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 006		29,15m

8- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 008

BLOCO 008	ÁREA	1.034,83 m²
------------------	-------------	-------------------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para a Rua VC-37	35,50m
Fundo confrontando com Área Bloco 015	35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.280	29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 007	29,15m

9- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 009

BLOCO 009	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 002		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.272E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 010		29,15m

10- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 010

BLOCO 010	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 003		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 009		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 011		29,15m

11- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 011

BLOCO 011	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 004		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 010		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 012		29,15m

12- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 012

BLOCO 012	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 005		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 011		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 013		29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

13- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 013

BLOCO 013	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Área Bloco 006		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 012		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 014		29,15m

14- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 014

BLOCO 014	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 007		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 013		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 015		29,15m

15 - SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 015 **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-36	35,50m
Fundo confrontando com Bloco 008	35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 014	29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.280	29,15m

15 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO **15.522,45 m²**

BLOCO 001/015	
Frente para a Rua VC-37	284,00m
Fundo confrontando para Rua VC-36	248,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.280	58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.272E	29,15m+35,50m+29,15m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 185/2018

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73714087/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024 e 025, situados à Rua VC-36 e Rua – VC - 35, Conjunto Vera Cruz, nesta capital, objeto das matrículas nº,193.461, 193.462, 193.463, 193.464, 193.465, 193.466, 193.467, 193.468, 193.469 e 193.470, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 016/025, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 016

BLOCO 016	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Área Verde 7.276E		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 017		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.275		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 017

BLOCO 017	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Área Verde 7.276E		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 018		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 016		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 018

BLOCO 018	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com Bloco 022	35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 019	29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 017	29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 019

BLOCO 019	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 023		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 020		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 018		29,15m

5- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 020

BLOCO 020	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 024		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 021		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 019		29,15m

6- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 021

BLOCO 021	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 025		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.281		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 020		29,15m

7- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 022

BLOCO 022	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-35		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 018		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.276E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 023		29,15m

8- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 023



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

BLOCO 023	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-35		35,50m
Fundo confrontando com Área Bloco 019		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 022		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 024		29,15m

9- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 024

BLOCO 024	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-35		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 020		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 023		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 025		29,15m

10- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 025

BLOCO 025	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-35		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 021		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 024		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.281		29,15m

11- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

BLOCO 016/025	ÁREA	10.348,30 m²
Frente para a Rua VC-36		213,00m
Fundo para a Rua VC-35 e confrontando Área Verde 7.276E	71,00 mais 29,15m mais	142,00m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.281		58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.275 e Área Verde 7.276E		29,15m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 186/2018

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73714265/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, e 039, situados à Rua VC-36 e Rua VC-37, Conjunto Vera Cruz nesta Capital, objeto das matrículas nº. 193.471, 193.472, 193.473, 193.474, 193.475, 193.476, 193.477, 193.478, 193.479, 193.480, 193.481, 193.482, 193.483 e 193.484, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 026/039, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 026

BLOCO 026	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-37		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 033		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 027		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.282E		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 027

BLOCO 027	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-37		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 034		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 028		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 026		29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 028

BLOCO 028	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-37		35,50m
Fundo confrontando com Área Bloco 035		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 029		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 027		29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 029

BLOCO 029	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-37		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 036		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 030		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 028		29,15m

5- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 030

BLOCO 030	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-37		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 037		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 031		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 029		29,15m

6- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 031

BLOCO 031	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-37		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 038		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 032		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 030		29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

7- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 032

BLOCO 032	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-37		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 039		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.285E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 031		29,15m

8- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 033

BLOCO 033	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Área Bloco 026		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.282E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 034		29,15m

9- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 034

BLOCO 034	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 027		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 033		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 035		29,15m

10- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 035

BLOCO 035	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 028		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 034		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 036		29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

11- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 036

BLOCO 036	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 029		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 035		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 037		29,15m

12- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 037

BLOCO 037	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 030		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 036		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 038		29,15m

13- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 038

BLOCO 038	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Área Bloco 031		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 037		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 039		29,15m

14- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 039

BLOCO 039	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-36		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 032		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 038		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.285E		29,15m

15- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

BLOCO 026/039	ÁREA	14.487,62 m²
Frente para a Rua VC-37		248,50m
Fundo para a Rua VC-36		248,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.285E		58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.282E		58,30m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 187/2018

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73714711/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088 e 089, situados à Rua VC-32 e Rua VC-33, Conjunto Vera Cruz nesta Capital, objeto das matrículas nº.193.674, 193.675, 193.676, 193.677, 193.678, 193.679, 196.680, 193.681, 193.682 e 193.683, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 080/089, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 080

BLOCO 080	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-32		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 085		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 081		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.226E		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 081

BLOCO 081	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-32		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 086		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 082		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 080		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 082



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

BLOCO 082	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-32		35,50m
Fundo confrontando com Área Bloco 087		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 083		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 081		29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 083

BLOCO 083	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-32		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 088		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 084		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 082		29,15m

5- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 084

BLOCO 084	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-32		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 089		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.213E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 083		29,15m

6- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 085

BLOCO 085	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-33		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 080		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.226E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 086		29,15m

7- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 086

BLOCO 086	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-33		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 081		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 085		29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com Bloco 087 29,15m

8- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 087

BLOCO 087	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-33		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 082		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 086		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 088		29,15m

9- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 088

BLOCO 088	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-33		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 083		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 087		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 089		29,15m

10- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 089

BLOCO 089	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-33		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 084		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 088		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.213E		29,15m

11- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

BLOCO 080/089	ÁREA	10.348,30 m²
Frente para a Rua VC-32		177,50m
Fundo para a Rua VC-33		177,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.213E		58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.226E		58,30m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2ºEsta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 188/2018

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73714311/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 042, 043, 044 e 045, situados à Rua VC-27, Conjunto Vera Cruz nesta Capital, objeto das matrículas nº.193.588, 193.589, 193.590 e 193.591, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 042/045, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 042

BLOCO 042	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-27		35,50m
Fundo confrontando com Área Verde 7.190E		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 043		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 041		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 043

BLOCO 043	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-27		35,50m
Fundo confrontando com Área Verde 7.190E		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 044		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 042		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 044

BLOCO 044	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-27		35,50m
Fundo confrontando com Área Verde 7.190E		35,50m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com Bloco 045 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 043 29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 045

BLOCO 045	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-27		35,50m
Fundo confrontando com Área Verde 7.190E		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.190E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 044		29,15m

5- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

BLOCO 042/045	ÁREA	4.139,32 m²
Frente para a Rua VC-27		142,00m
Fundo confrontando com Área Verde 7.190E		142,00m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.190E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 041		29,15m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2ºEsta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 189/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73714524/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 055, 056, 057, 058 e 059, situados à Rua VC-102 e Avenida Vinicius de Moraes, Conjunto Vera Cruz nesta Capital, objeto das matrículas nº. 193.601, 193.602, 193.603, 193.604 e 193.605, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 055/059, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 055

BLOCO 055	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-102		35,50m
Fundo para Avenida Vinicius de Moraes		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.315E		29,15m

BLOCO 056	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-102		35,50m
Fundo para Avenida Vinicius de Moraes		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 055		29,15m

BLOCO 057	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-102		35,50m
Fundo para a Avenida Vinicius de Moraes		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 056		29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com Bloco 058 29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 058

BLOCO 058	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-102		35,50m
Fundo para a Avenida Vinicius de Moraes		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 057		29,15m

5- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 059

BLOCO 059	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-102		35,50m
Fundo para a Avenida Vinicius de Moraes		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 058		29,15m

6- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

BLOCO 055/059	ÁREA	5.174,15 m²
Frente para a Rua VC-102		177,50m
Fundo para Avenida Vinicius de Moraes		177,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.315E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.311E		29,15m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 190/2018

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73714605/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 060, 061, 062, 063, 064 e 065, situados à Rua VC-105 e Rua VC-106, Conjunto Vera Cruz nesta Capital, objeto das matrículas nº.193.606, 193.607, 193.608, 193.609, 193.610 e 163.611, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 060/065, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 060

BLOCO 060	ÁREA	1.034,83m²
Frente para a Rua VC-105		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 061		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.233E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 062		29,15m
BLOCO 061	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-106		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 060		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 063		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.233E		29,15m
BLOCO 062	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-105		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 063		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 060		29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com Bloco 064 29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 063

BLOCO 063	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-106		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 062		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 065		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 061		29,15m

BLOCO 064	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-105		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 065		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 062		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.237E		29,15m

BLOCO 065	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-106		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 064		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.237E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 063		29,15m

7- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

BLOCO 060/065	ÁREA	6.208,98 m²
Frente para a Rua VC-105		106,50m
Fundo para a Rua VC-106		106,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.233E		58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.237E		58,30m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 191/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73714800/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098 e 099, situados à Rua VC-34 e Rua Moisés Augusto Sant'Anna, Conjunto Vera Cruz, Conjunto Vera Cruz nesta Capital, objeto das matrículas nº.193.684, 193.685, 193.686, 193.687, 193.688, 193.689, 193.690, 193.691, 193.692 e 193.693, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 090/099, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 090

BLOCO 090	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-34		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 095		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 091		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.222E		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 081

BLOCO 091	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-34		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 096		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 092		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 090		29,15m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 092

BLOCO 092	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-34		35,50m
Fundo confrontando com Área Bloco 097		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 093		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 091		29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 093

BLOCO 093	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-34		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 098		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 094		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 092		29,15m

5- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 094

BLOCO 094	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-34		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 099		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.220E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 093		29,15m

6- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 095

BLOCO 095	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua Moisés Augusto de Sant'Anna		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 090		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.222E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 096		29,15m

7- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 096

BLOCO 096	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua Moisés Augusto de Sant'Anna		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 091		35,50m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com Bloco 095 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 097 29,15m

8- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 097

BLOCO 097	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua Moisés Augusto de Sant'Anna		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 092		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 096		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 098		29,15m

9- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 098

BLOCO 098	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua Moisés Augusto de Sant'Anna		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 093		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 097		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 099		29,15m

10- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 099

BLOCO 099	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua Moisés Augusto de Sant'Anna		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 094		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 098		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.220E		29,15m

11- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

BLOCO 090/099	ÁREA	10.348,30 m²
Frente para a Rua VC-34		177,50m
Fundo para a Rua Moisés Augusto de Sant'Anna		177,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.220E		58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.222E		58,30m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 192/2018

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73715024/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, e 131 situados à Rua VC-21B e Rua VC-21A, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, objeto das matrículas nº.193.713, 193.714, 193.715, 193.716, 193.717, 193.718, 193.719, 193.720, 193.721, 193.722, 193.723, 193.724, 193.725 e 193.726, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 118/131, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 118

BLOCO 118	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 125		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 119		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.100E		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 119

BLOCO 119	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 126		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 120		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 118		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 120



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

BLOCO 120	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 127		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 121		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 119		29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 121

BLOCO 121	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 128		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 122		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 120		29,15m

5- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 122

BLOCO 122	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 129		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 123		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 121		29,15m

6- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 123

BLOCO 123	ÁREA	1.034,83m²
Frente para a Rua VC-21A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 130		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 124		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 122		29,15m

7- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 124

BLOCO 124	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 131		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.107E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 123		29,15m

8- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 125



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

BLOCO 125	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 118		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.100E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 126		29,15m

9- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 126

BLOCO 126	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 119		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 125		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 127		29,15m

10- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 127

BLOCO 127	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 120		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 126		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 128		29,15m

11- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 128

BLOCO 128	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 121		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 127		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 129		29,15m

12- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 129

BLOCO 129	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 122		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 128		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 130		29,15m

13- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 130

BLOCO 130	ÁREA	1.034,83 m²
------------------	-------------	-------------------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para a Rua VC-21B	35,50m
Fundo confrontando com Bloco 123	35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 129	29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 131	29,15m

**14- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 131
BLOCO 131**

	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 124		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 130		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.107E		29,15m

15- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

BLOCO 118/131	ÁREA	14.487,62 m²
Frente para a Rua VC-21A		248,50m
Fundo para a Rua VC-21B		248,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.107E		58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.100E		58,30m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

II- Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 193/2018

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73715237/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144 e 145 situados à Rua VC-21B e Rua VC-21C, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, objeto das matrículas nº.193.727, 193.728, 193.729, 193.730, 193.731, 193.732, 193.733, 193.734, 193.735, 193.736, 193.737, 193.738, 193.739 e 193.871 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 132/145, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 132

BLOCO 132	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 139		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 133		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.105E		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 133

BLOCO 133	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 140		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 134		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 132		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 134

BLOCO 134	ÁREA	1.034,83 m²
------------------	-------------	-------------------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para a Rua VC-21B	35,50m
Fundo confrontando com Bloco 141	35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 135	29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 133	29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 135

BLOCO 135	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 142		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 136		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 134		29,15m

5- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 136

BLOCO 136	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 143		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 137		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 135		29,15m

6- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 137

BLOCO 137	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 144		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 138		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 136		29,15m

7- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 138

BLOCO 138	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 145		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.112E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 137		29,15m

8- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 139

BLOCO 139	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-21C		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 132		35,50m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com Área Verde 7.105E 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 140 29,15m

9- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 140

BLOCO 140 **ÁREA** **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-21C 35,50m

Fundo confrontando com Bloco 133 35,50m

Lado direito confrontando com Bloco 139 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 141 29,15m

10- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 141

BLOCO 141 **ÁREA** **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-21C 35,50m

Fundo confrontando com Bloco 134 35,50m

Lado direito confrontando com Bloco 140 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 142 29,15m

11- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 142

BLOCO 142 **ÁREA** **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-21C 35,50m

Fundo confrontando com Bloco 135 35,50m

Lado direito confrontando com Bloco 141 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 143 29,15m

12- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 143

BLOCO 143 **ÁREA** **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-21C 35,50m

Fundo confrontando com Bloco 136 35,50m

Lado direito confrontando com Bloco 142 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 144 29,15m

13- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 144

BLOCO 144 **ÁREA** **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-21C 35,50m

Fundo confrontando com Bloco 137 35,50m

Lado direito confrontando com Bloco 143 29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com Bloco 145 29,15m

**14- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 145
BLOCO 145**

ÁREA 1.034,83 m²

Frente para a Rua VC-21C 35,50m

Fundo confrontando com Bloco 138 35,50m

Lado direito confrontando com Bloco 144 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.112E 29,15m

**15- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO
BLOCO 132/145**

ÁREA 14.487,62 m²

Frente para a Rua VC-21C 248,50m

Fundo para a Rua VC-21B 248,50m

Lado direito confrontando com Área Verde 7.105E 58,30m

Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.112E 58,30m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 194/2018

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73715288/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 146, 147, 148, 149, 150 e 151, situados à Rua VC-19A e Rua VC-19, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, objeto das matrículas nº.193.740,193.741, 193.742, 193.743, 193.744 e 193.745 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 146/151, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 146

BLOCO 146	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-19		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 149		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 147		29,15m
Lado esquerdo confrontando com área Verde 7.69E		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 147

BLOCO 147	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-19		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 150		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 148		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 146		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 148

BLOCO 148	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-19		35,50m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com Bloco 151	35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.76E	29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 147	29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 149

BLOCO 149	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-19A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 146		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.69E		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 150		29,15m

5- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 150

BLOCO 150	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-19A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 147		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 149		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 151		29,15m

6- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 151

BLOCO 151	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-19A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 148		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 150		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.76E		29,15m

7- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

BLOCO 146/151	ÁREA	6.208,98 m²
Frente para a Rua VC-19A		106,50m
Fundo para Rua VC-19		106,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.69E		58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.76E		58,30m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de novembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 195/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **74789358/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 193 e 194, situados à Rua VC-46B, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, objeto das matrículas nº.193.789 e 193.790 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 193/194, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 193

BLOCO 193	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-46B		35,50m
Fundo confrontando com APM 4 2 10		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.338		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 194		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 194

BLOCO 194	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-46B		35,50m
Fundo confrontando com APM 4 2 10		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 193		29,15m
Lado esquerdo confrontando com APM 4 2 10		29,15m

3- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

BLOCO 193/194	ÁREA	2.069,66 m²
Frente para a Rua VC-46B		71,00m
Fundo confrontando com APM 4 2 10		71,00m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.338		29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com APM 4 2 10

29,15m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de novembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 196/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73715725/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 206, situados à Rua VC-46A e Rua VC-46B, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, objeto das matrículas nº.193.791, 193.792, 193.793, 193.794, 193.795, 193.796, 193.797, 193.798, 193.799, 193.800, 193.801 e 193.802 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 195/206, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 195

BLOCO 195	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-46B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 201		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 196		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.339		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 196

BLOCO 196	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-46B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 202		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 197		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 195		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 197

BLOCO 197	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-46B		35,50m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com Área Bloco 203	35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 198	29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 196	29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 198

BLOCO 198	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-46B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 204		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 199		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 197		29,15m

5- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 199

BLOCO 199	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-46B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 205		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 200		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 198		29,15m

6- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 200

BLOCO 200	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-46B		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 206		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.335		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 199		29,15m

7- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 201

BLOCO 201	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-46A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 195		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.339		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 202		29,15m

8- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 202

BLOCO 202	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-46A		35,50m
Fundo confrontando com Bloco 196		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 201		29,15m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com Bloco 203 29,15m

9- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 203

BLOCO 203 **ÁREA** **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-46A 35,50m

Fundo confrontando com Bloco 197 35,50m

Lado direito confrontando com Bloco 202 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 204 29,15m

10- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 204

BLOCO 204 **ÁREA** **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-46A 35,50m

Fundo confrontando com Bloco 198 35,50m

Lado direito confrontando com Bloco 203 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 205 29,15m

11- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 205

BLOCO 205 **ÁREA** **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-46A 35,50m

Fundo confrontando com Bloco 199 35,50m

Lado direito confrontando com Bloco 204 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Bloco 206 29,15m

12- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 206

BLOCO 206 **ÁREA** **1.034,83 m²**

Frente para a Rua VC-46A 35,50m

Fundo confrontando com Bloco 200 35,50m

Lado direito confrontando com Bloco 205 29,15m

Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.335 29,15m

11- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

BLOCO 195/206 **ÁREA** **12.417,96 m²**

Frente para a Rua VC-46A 213,00m

Fundo para a Rua VC-46B 213,00m

Lado direito confrontando com Área Verde 7.339 58,30m

Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.335 58,30m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de novembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 197/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73715750/82018** de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Bloco 207, 208, 209, 210, 211 e 212, situados à Rua VC-43, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, objeto das matrículas nº.193.803, 193.804, 193.805, 193.806, 193.807 e 193.808, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Bloco 207/212, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 207

BLOCO 207	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-43		35,50m
Fundo confrontando com APM – 1.1.2A		35,50m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.482		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 208		29,15m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 208

BLOCO 208	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-43		35,50m
Fundo confrontando com APM – 1.1.2A		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 207		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 209		29,15m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 209

BLOCO 209	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-43		35,50m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com APM – 1.1.2A	35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 208	29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 210	29,15m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 210

BLOCO 210	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-43		35,50m
Fundo confrontando com Área Verde 7.320E		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 209		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 211		29,15m

5- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 211

BLOCO 211	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-43		35,50m
Fundo confrontando com Área Verde 7.320E		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 210		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Bloco 212		29,15m

6- SITUAÇÃO ATUAL DO BLOCO 212

BLOCO 212	ÁREA	1.034,83 m²
Frente para a Rua VC-43		35,50m
Fundo confrontando com Área Verde 7.320E		35,50m
Lado direito confrontando com Bloco 211		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.320E		29,15m

7- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

BLOCO 207/212	ÁREA	6.208,98 m²
Frente para a Rua VC-43		213,00m
Fundo confrontando com APM – 1.1.2A e Área Verde 7.320E		213,00m
Lado direito confrontando com Área Verde 7.482.		29,15m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde 7.320E		29,15m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de novembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 198/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **57929341/2018** de interesse de **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ISAURA E JARDIM XAVIER**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Lote 14, Lote 15 e Lote 16, situados à Rua 9 esquina Rua 12, Setor Vila Izaura, nesta Capital, objeto das matrículas nº.74.392, 74.393 e 74.394, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 14/16, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 14

LOTE 14	ÁREA	371,74 m²
Frente para Rua 21		11,00m
Fundo confrontando com Lote 15		16,00m
Lado direito confrontando com Rua 09		19,015m
Lado esquerdo confrontando com Lote 13		24,015m
Pela linha de chanfrado		7,07m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 15

LOTE 15	ÁREA	480,00 m²
Frente para a Rua 9		12,00m
Fundo confrontando com Lote 9		12,00m
Lado direito confrontando com Lote 12, 13 e 14		40,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 16		40,00m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

3- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 16

LOTE 16	ÁREA	480,00m²
Frente para a Rua 9		12,00m
Fundo confrontando com Lote 8		12,00m
Lado direito confrontando com Lote 17		40,00m
Lado esquerdo confrontando com lote 15		40,00m

7- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 14/16	ÁREA	1.331,74m²
Frente para a Rua 9		43,015m
Fundo confrontando com Lote 8, 9, 12 e 13		72,015m
Lado direito confrontando com Lote 17		40,00m
Lado esquerdo confrontando com Rua 12		11,00m
Pela linha de chanfrado		7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de novembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO do Convênio celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 e a conveniada PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO CNPJ 01.612.092/0001-23, **CTR 0300.065-28 CAIXA**. Objeto: Prorrogação do prazo para realização das atividades constantes no Projeto do Trabalho Social no empreendimento **Res. Jardim Do Cerrado I**, município de Goiânia/GO. Programa MINHA CASA MINHA VIDA recursos do FAR. Vigência: 36 meses - **Data e Assinatura: 01/09/2018**, Esteliana Modesto Fonseca Lima e Iris Rezende Machado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO do Convênio celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 e a conveniada PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO CNPJ 01.612.092/0001-23, **CTR 0304.742-93 CAIXA**. Objeto: Prorrogação do prazo para realização das atividades constantes no Projeto do Trabalho Social no empreendimento **Res. Jardim Do Cerrado II**, município de Goiânia/GO. Programa MINHA CASA MINHA VIDA recursos do FAR. Vigência: 36 meses - **Data e Assinatura: 01/09/2018**, Esteliana Modesto Fonseca Lima e Iris Rezende Machado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO do Convênio celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 e a conveniada PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO CNPJ 01.612.092/0001-23, **CTR 0304.745-25 CAIXA**. Objeto: Prorrogação do prazo para realização das atividades constantes no Projeto do Trabalho Social no empreendimento **Res. Jardim Do Cerrado III**, município de Goiânia/GO. Programa MINHA CASA MINHA VIDA recursos do FAR. Vigência: 36 meses - **Data e Assinatura: 01/09/2018**, Esteliana Modesto Fonseca Lima e Iris Rezende Machado.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO do Convênio celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 e a conveniada PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO CNPJ 01.612.092/0001-23, **CTR 0304.747-43** CAIXA. Objeto: Prorrogação do prazo para realização das atividades constantes no Projeto do Trabalho Social no empreendimento **Res. Jardim Do Cerrado IV**, município de Goiânia/GO. Programa MINHA CASA MINHA VIDA recursos do FAR. Vigência: 36 meses - **Data e Assinatura: 01/09/2018**, Esteliana Modesto Fonseca Lima e Iris Rezende Machado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO do Convênio celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 e a conveniada PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO CNPJ 01.612.092/0001-23, **CTR 0361.589-35** CAIXA. Objeto: Prorrogação do prazo para realização das atividades constantes no Projeto do Trabalho Social no empreendimento **Res. Buena Vista I e III** município de Goiânia/GO. Programa MINHA CASA MINHA VIDA recursos do FAR. Vigência: 36 meses - **Data e Assinatura: 01/09/2018**, Esteliana Modesto Fonseca Lima e Iris Rezende Machado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO do Convênio celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 e a conveniada PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO CNPJ 01.612.092/0001-23, **CTR 0385.183-43** CAIXA. Objeto: Prorrogação do prazo para realização das atividades constantes no Projeto do Trabalho Social no empreendimento **Res. Portal dos Ipês I, II e III**, município de Goiânia/GO. Programa MINHA CASA MINHA VIDA recursos do FAR. Vigência: 36 meses - **Data e Assinatura: 01/09/2018**, Esteliana Modesto Fonseca Lima e Iris Rezende Machado.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO do Convênio celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 e a conveniada PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO CNPJ 01.612.092/0001-23, **CTR 0294.300-29** CAIXA. Objeto: Prorrogação do prazo para realização das atividades constantes no Projeto do Trabalho Social no empreendimento **Res. Bertim Belchior I**, município de Goiânia/GO. Programa MINHA CASA MINHA VIDA recursos do FAR. Vigência: 36 meses - **Data e Assinatura: 01/09/2018**, Esteliana Modesto Fonseca Lima e Iris Rezende Machado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO do Convênio celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 e a conveniada PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO CNPJ 01.612.092/0001-23, **CTR 0294.304-66** CAIXA. Objeto: Prorrogação do prazo para realização das atividades constantes no Projeto do Trabalho Social no empreendimento **Res. Bertim Belchior II**, município de Goiânia/GO. Programa MINHA CASA MINHA VIDA recursos do FAR. Vigência: 36 meses - **Data e Assinatura: 01/09/2018**, Esteliana Modesto Fonseca Lima e Iris Rezende Machado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO do Convênio celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 e a conveniada PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO CNPJ 01.612.092/0001-23, **CTR 0290.563-22** CAIXA. Objeto: Prorrogação do prazo para realização das atividades constantes no Projeto do Trabalho Social no empreendimento **Res. Irisville I**, município de Goiânia/GO. Programa MINHA CASA MINHA VIDA recursos do FAR. Vigência: 36 meses - **Data e Assinatura: 01/09/2018**, Esteliana Modesto Fonseca Lima e Iris Rezende Machado.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO do Convênio celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04 e a conveniada PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO CNPJ 01.612.092/0001-23, **CTR 0290.601-87** CAIXA. Objeto: Prorrogação do prazo para realização das atividades constantes no Projeto do Trabalho Social no empreendimento **Res. Irisville II**, município de Goiânia/GO. Programa MINHA CASA MINHA VIDA recursos do FAR. Vigência: 36 meses - **Data e Assinatura: 01/09/2018**, Esteliana Modesto Fonseca Lima e Iris Rezende Machado.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 115, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

***“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE
AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007, e em conformidade aos relatórios anexos ao **Processo nº 75989083**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade, realizados pela Diretoria de Contabilidade, desta Pasta, aos servidores efetivos abaixo relacionados:

Nº.	MATRICULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC	CPF
01	1314203	1	ACÁCIO DAS GRACAS BRANDESPIM	SEFIN	GO-008143/O-7	122.305.611-20
02	1098470	1	ALANDER DE SOUSA VIANA	SEFIN	GO-016865/O-7	589.455.631-72
03	1311867	1	ALENCAR CAETANO ALVES	SEMAD	GO-018775/O-7	015.510.361-00
04	947890	1	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	FMS	GO-015765/O-7	775.464.661-72
05	972525	1	ANA CRISTINA ALVES DA SILVA REZENDE	ARG	GO-024834/O-5	936.025.101-15
06	593257	2	ANA PAULA FERREIRA GOMES	FMMDE	GO-023330/O-4	933.044.121-15
07	1135279	1	ANGELITA MARIA DA CUNHA	SEMAD	GO-015114/O-5	532.642.741-91
08	1096052	1	ANNA PAULA RODRIGUES FEITOSA	SEFIN	GO-016655/O-0	936.042.541-91
09	907499	2	ARISLAINNE MARINHO T. GONÇALVES	SEFIN	GO-023093/O-8	029.510.161-07
10	1020242	1	ARTUR BERNARDINO FIGUEIREDO	SEFIN	GO-015280/O-6	664.587.301-87
11	1063251	1	AURELIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-019702/O-5	715.101.171-72
12	1324020	1	BÁRBARA RODRIGUES BORGES	SEFIN	GO-022840/O-3	001.150.201-01
13	893757	1	BEATRIZ DE FÁTIMA L. NETTO DE MELLO	FMAS	GO-024652/O-2	516.886.111-34
14	1005251	1	BRENO HUDSON ALVES PEREIRA	FMS	GO-017844/O-1	006.307.191-60
15	1311964	1	CAMILA PAULA FERNANDES	SEMAD	GO-022099/O-7	031.458.341-69
16	1306162	1	CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS JUNIOR	FMMDE	GO-021822/O-0	023.247.391-94
17	1017802	1	CARLOS AURÉLIO LOURES	SECOM	GO-017087/O-5	592.320.721-49
18	1158414	1	CAROLINA BORGES DA COSTA	FMS	MG-099236/O-9	017.091.211-65
19	1314912	1	CÁSSIO MURIEL DA SILVA	SMDHPA	GO-022376/O-9	004.268.011-56
20	1137280	1	CELINHO ALVES DA SILVA	AGCMG	GO-016750/O-9	263.761.051-49
21	396117	2	CLAUDIA FERNANDES DE A. RAMOS	FMMDE	GO-012865/O-9	588.537.401-59
22	387096	2	CRISTIANE DE ALMEIDA COSTA	FMMDE	GO-018801/O-9	834.638.791-15
23	1313819	1	DAIANE DE OLIVEIRA MARTINS	SEMAD	GO-019734/O-9	001.494.481-20
24	866849	1	DANIEL HONÓRIO RODRIGUES	SEFIN	GO-017286/O-9	994.337.021-15
25	957917	1	DANIELA APARECIDA MENDES	SEFIN	GO-017034/O-1	921.042.151-53

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

Nº.	MATRICULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC	CPF
26	792470	8	DANIELA DE AQUINO TORMIM	FMMDE	GO-011635/O-4	479.661.571-72
27	1065882	1	DAVID RODRIGUES ROMEIRO	SEFIN	GO-022663/O-7	872.857.621-72
28	1313223	1	DIOGO DE SA RODRIGUES	SEFIN	GO-018584/O-5	012.110.391-96
29	708461	1	EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM	ARG	GO-026406/O-8	438.262.701-00
30	597309	1	EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-017136/O-1	409.283.141-20
31	693383	1	ELIANE RODRIGUES DE FREITAS	SMT	GO-017057/O-6	309.340.871-72
32	787973	1	ELIAS PALMEIRA DA SILVA	AGCMG	GO-024057/O-6	585.501.511-49
33	458147	1	ELISÂNGELA TÂNIA DE ALMEIDA	SEFIN	GO-013609/O-3	763.497.211-87
34	869171	1	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	GO-017283/O-7	764.765.451-91
35	713694	1	ESTELA MARIS M. GARCÊZ DIAS	FAC	GO-009988/O-7	360.293.861-15
36	1046071	1	FABIANA SILVEIRA FELIPE	AGETUL	GO-021929/O-7	598.020.811-91
37	490253	1	FERDNANDO ALVES S. DE OLIVEIRA	AGCMG	GO-023162/O-7	823.821.151-49
38	861987	1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	GO-017111/O-2	710.629.981-20
39	864773	1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	GO-017284/O-4	613.460.551-49
40	773778	1	GISA DA SILVA QUINTILHANO	FMS	GO-013093/O-4	819.678.611-53
41	1312103	1	GISLENY BARROS DA SILVA	SEMAD	GO-022030/O-3	029.455.441-64
42	1312030	1	GISLENY COSTA LIMA	SEMAD	GO-016911/O-1	925.680.501-44
43	997099	1	GUILSON NAZARETH QUEIROZ	FMS	GO-019880/O-7	823.168.641-04
44	797642	1	HÉLCIO DE CARVALHO FERREIRA	AGCMG	GO-025081/O-6	978.343.191-91
45	1019724	1	HELENA MARTA RESENDE ALVES DUARTE	SEFIN	GO-010745/O-1	414.779.791-15
46	537446	2	HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA	SEFIN	GO-022670/O-1	897.445.351-72
47	695386	1	IRAIDES LAZARA DE JESUS MORAIS	SEINFRA	GO-016767/O-6	383.191.281-53
48	1312170	1	ISABEL ALVES DO NASCIMENTO	ARG	GO-021908/O-7	004.161.631-65
49	713350	1	ISAURA MARINHO DE OLIVEIRA	FMS	GO-009945/O-0	310.836.921-00
50	1019694	1	JAILSON BRITO DE SOUZA	SEMAD	GO-025494/O-6	927.691.285-15
51	387550	3	JANIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	GO-015921/O-3	873.706.031-72
52	1313070	1	JERRI ADRIANI DE OLIVEIRA	IPSM	GO-018893/O-0	509.396.961-34
53	1313053	1	JOSE DONIZETTI MENDES	IPSM	GO-013770/O-8	397.612.151-72
54	895784	1	JUDILÉIA MARTINS FERREIRA PESSOA	FMS	GO-013588/O-1	401.770.413-15
55	902527	1	KARLA ALVES RODRIGUES	IPSM	GO-021781/O-6	028.746.726-02
56	244023	2	KARLA SIMONE COSTA	FMAS	GO-012325/O-6	377.654.691-34
57	1096044	1	KÁTIA AUGUSTA DA SILVA	SEFIN	GO-020525/O-1	773.183.071-34
58	484857	1	KELEM CRISTINA RONCOLATO ROCHA	IMAS	GO-026487/O-6	463.323.671-72
59	1313061	1	KELLY ROSA BORGES	FMMDE	GO-018217/O-6	885.142.851-49
60	716367	1	LEANDRA BONFIM CORREIA DE OLIVEIRA	FMS	GO-026359/O-6	944.234.581-87
61	1313665	1	LEILIANA GOMIDES	SEMAD	GO-021705/O-4	871.142.081-20
62	602108	2	LUCIA HELENA FERREIRA PINTO	SEINFRA	GO-019350/O-0	167.100.961-49
63	1219553	1	LUCIANA RODRIGUES P. SILVA ALMEIDA	SEFIN	GO-022381/O-9	517.864.861-72
64	13510	1	LUCIANO FERREIRA SILVA	AMMA	GO-014300/O-6	324.088.381-34
65	861596	1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	GO-011398/O-8	497.691.201-97
66	575577	3	LUCIVEIDA ALVES DA SILVA AGUIAR	FMAS	GO-026161/O-2	516.868.721-00
67	941247	1	LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA	FMS	GO-024547/O-7	017.628.491-51



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

Nº.	MATRICULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC	CPF
68	1315820	1	LUIZ CARLOS RODRIGUES GALVAO FILHO	SEFIN	GO-022274/O-9	036.262.251-51
69	1034260	1	LUSENI CARVALHO DA SILVA	SEMAD	GO-020403/O-9	807.947.691-87
70	715204	1	LUZIA MESSIAS DA SILVA ARAUJO	SEFIN	GO-013421/O-7	574.680.441-04
71	1313487	1	MAIARA MIRANDA DE OLIVEIRA FREITAS	AMMA	GO-020325/O-0	012.279.781-70
72	31160	1	MANOEL JOÃO SOARES CIRQUEIRA	FMS	GO-012308/O-5	231.802.931-87
73	960730	1	MARCELINE GONZAGA DE SÃO B. SOUSA	SEPLANH	GO-023571/O-8	959.107.861-72
74	1026933	1	MARCIA CRISTINA P. DE ARAÚJO	FMS	GO-017750/O-3	006.626.591-63
75	1313258	1	MARCIA DANIELA ALVES DE SOUZA NERIS	SEFIN	GO-021164/O-2	003.113.141-71
76	514268	2	MARCIA REGINA DE SOUZA GONDIM TELES	IPSM	GO-013116/O-0	469.743.261-49
77	532690	2	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-014208/O-9	232.504.531-53
78	76163	1	MARLI MARIA CARNEIRO	FMS	GO-013757/O-6	193.097.671-20
79	218421	3	MARTA ALVES DE ALMEIDA	AGCMG	GO-026237/O-3	664.740.001-04
80	1343939	1	MICHEL ALVES DA SILVA	FMMDE	GO-023178/O-7	027.598.581-46
81	738735	1	MILLA ROSA PEIXOTO	SEINFRA	GO-016021/O-9	920.653.331-20
82	206601	1	MOISES RODRIGUES LEITE	FMMDE	GO-023497/O-9	201.125.723-91
83	899232	1	MORIAH KIRIA LIMA DE MOURA	FMS	GO-022158/O-0	002.173.321-02
84	1097350	1	NÁDIA MORGANA P. LOURENZATO	SEFIN	GO-012705/O-5	418.424.561-72
85	90581	1	NELSON AFONSO DA SILVA	FMS	GO-009281/O-8	402.105.961-04
86	999660	1	NILDA PEREIRA FERNANDES	FMS	GO-026358/O-9	787.112.401-30
87	29815	1	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	GO-007774/O-1	193.094.811-53
88	1052470	1	NIRCIENE PEREIRA DA SILVA ALVES	FMS	GO-022025/O-3	397.413.461-15
89	724114	1	PAULO ROBERTO CARRION DE SOUSA	IMAS	GO-021874/O-7	702.940.202-25
90	55247	1	PERICLES DIVINO ARAUJO PEREIRA	SEFIN	GO-024934/O-0	217.064.171-87
91	908410	2	ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ	IMAS	GO-017795/O-5	983.785.891-53
92	801836	1	ROGERIO ALVES DA SILVA	SEINFRA	GO-023683/O-4	899.266.761-20
93	1064886	1	ROSE MARY DA SILVA ZAQUIA	SEFIN	GO-022676/O-5	290.463.001-53
94	980684	2	ROSELY SANTANA MOREIRA HONORATO	FMS	GO-013626/O-4	500.124.791-87
95	863700	1	ROSILANE MOTA LEITE	SEFIN	GO-017242/O-4	291.951.521-72
96	1202391	1	ROSILENE MACHADO XAVIER DE CASTRO	SEGOV	GO-022008/O-2	449.803.021-49
97	370533	2	SANDRA CILENE SILVA	FMMDE	GO-022646/O-6	612.040.641-72
98	878650	1	SELMA DE ANDRADE	FMDU	PA-005501/O-7	027.246.379-50
99	918997	3	SERGIO DO COUTO	FMS	GO-013701/O-0	549.081.161-73
100	814091	2	SERGIO MARIANO NUNES DE SÁ	ARG	GO-010912/O-1	589.848.521-04
101	1019210	2	SEVERINO PEREIRA NUNES JUNIOR	ARG	GO-020131/O-7	710.025.611-91
102	1313215	1	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA	FMAS	GO-013667/O-7	515.198.601-53
103	1097482	1	SIRLEY PEREIRA DE VASCONCELOS	IPSM	GO-014598/O-2	557.311.471-91
104	1312251	1	SUELEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEFIN	GO-022608/O-5	016.075.261-23
105	849987	1	SUELY DE SOUZA LUZ SANTOS	SEDETEC	GO-011128/O-2	664.746.711-49
106	80888	1	TERESINHA JOSE DOS SANTOS	SEFIN	GO-012235/O-7	166.271.481-53
107	1312073	1	THOMAS JEFERSON DE MOURA	SEFIN	GO-019067/O-1	013.873.351-11
108	1313312	1	VANUSIA DOS SANTOS AMORIM MONTALVAO	SEMAD	GO-026421/O-4	957.632.521-87
109	1299190	1	WALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA JR	FMMDE	GO-022294/O-1	024.866.271-62

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

Nº.	MATRICULA	CONTRATO	NOME DO CONTABILISTA	LOTAÇÃO	Nº. CRC	CPF
110	585939	1	WALDEVANGE NAVES DA SILVA	SEINFRA	GO-015152/O-6	811.562.351-20
111	902020	1	WANDEIR PEREIRA DOURADO	FMS	GO-012903/O-1	591.027.801-00
112	803588	1	WEDER AUGUSTO DOS SANTOS	AGCMG	GO-023227/O-3	007.311.181-38
113	723690	1	WESLEY MARCOS DE SOUZA TELES	IPSM	GO-018222/O-6	883.574.491-15
114	1315579	1	WILMAR ALVES DE SOUZA	SEFIN	GO-018129/O-1	396.119.572-20
115	27570	1	ZULMIRO CARDOSO FONSECA	SEFIN	GO-022652/O-3	247.099.641-49

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01/09/2018 à 30/09/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

**ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 118/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar os servidores abaixo relacionados, a empreenderem viagem à cidade Brasília-DF, cuja finalidade consta no Plano de Viagem.

SERVIDORES AUTORIZADOS A EMPREENDEREM A VIAGEM	
Servidor 1	
Nome: GILVAN GARCEZ RIBEIRO	
CPF: 613.460.551-49	Matrícula: 864773
Cargo/Função: Diretor do Tesouro Municipal	
Servidor 2	
Nome: HERMES OLIVEIRA DA SILVA	
CPF: 898.244.821-72	Matrícula: 769312
Cargo/Função: Diretor de Programação e Elaboração Orçamentária	
Servidor 3	
Nome: LUZIA MESSIAS DA SILVA	
CPF: 574.680.441-04	Matrícula: 715204
Cargo/Função: Gerente de Contabilidade Geral	

Art. 2º- Fica definido o plano de viagem a seguir:

PLANO DE VIAGEM	
Destino: Brasília-DF	Período da viagem: 05/11/2018 a 09/11/2018
Objetivo: Participação no curso sobre Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI/STN, na Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP.	

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

**ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 119/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 105/2018, publicada na Edição nº 6917, de 16 de outubro de 2018, que designou o servidor Gilvan Garcez Ribeiro, ocupante do cargo de Diretor do Tesouro Municipal, matrícula nº 864773, para substituir o Superintendente do Tesouro e Administração Financeira, Eduardo Vieira Scarpa, matrícula nº 1267590, em sua ausência, no período compreendido entre 08 de outubro de 2018 à 06 de novembro de 2018, para considerar como sendo correto o período de 08 de outubro de 2018 à 26 de outubro de 2018, e que a referida portaria vigorará neste período, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, ao 1º dia do mês de novembro de 2018.

ALESSANDRO MELO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 013/2018 – GERCAD

1 – INTIMAÇÃO: Ficam os Sujeitos Passivos discriminados INTIMADOS a recolher aos cofres públicos municipais o ISS declarado espontaneamente nos termos dos artigos 51, 52, 53, 54 e 57 e exigido na forma do art. 73, e os valores acrescidos de encargos previstos nos artigos 88, I, 'a' e 89, todos da Lei nº 5040/1975 – CTM. **Prazo para impugnação:** até 15 dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município, conforme art. 14 da Lei Complementar nº 288/2016.

2 – ORIENTAÇÃO:

ISS PRÓPRIO

2.1 – Os débitos do ISS Próprio referem-se ao fato gerador pela prestação dos serviços, declarados espontaneamente pelo sujeito passivo (Prestador), e estão registrados no sistema de arrecadação da Prefeitura nas rubricas de receita 1708, 1562, 1627 e 1392.

ISS RETIDO

2.2 – Os débitos do ISS Retido referem-se ao fato gerador pela prestação dos serviços de terceiros, declarados espontaneamente pelo Tomador, e estão registrados no sistema de arrecadação da Prefeitura nas rubricas de receita 1759.

3 – Ressalta-se que para a constituição dos créditos tributários ora discriminados não foi realizada Auditoria Fiscal, sendo considerados todos os elementos impositivos da obrigação tributária (Fato gerador, Local e Momento da ocorrência do fato gerador, Sujeito Ativo, Sujeito Passivo, Base de Cálculo, Alíquota e ISS a recolher) declarados espontaneamente pelo Prestador (DMS/Nfe) ou pelo Tomador (REST) dos serviços. Assim, a Administração Tributária do Município se resguarda no direito de promover posterior revisão de todos estes elementos impositivos supramencionados e, inclusive, efetuar (obedecido o período decadencial) lançamento de eventuais diferenças no valor do tributo.

4 – O não recolhimento dos valores discriminados nesta Intimação implica em inscrição do



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

em dívida ativa e também o seu registro em Protesto. Ato posterior, implica na propositura de de execução fiscal com possibilidade de penhora e arresto nos termos da Lei 6.830/80.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, aos 01 dias do mês de novembro de 2018.

CLODOALDO FARIAS RIBEIRO

Gerente de Cobrança Administrativa

NELIA PAULA DE MELO

Diretora de Cobrança da Dívida Ativa



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Continuação **EDITAL DE INTIMAÇÃO N ° 013/2018 – GERCAD**

PROCESSO	DATA	NOME	ASSUNTO	INSCRICAO
75792034	05/10/2018	ANDRE LUIZ DE SOUZA VECCI	56524323149	NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO 3451291
75274556	14/08/2018	ALFA INCORPORADORA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA		L NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO 1094297
75263821	14/08/2018	ASSOC.BRASIL. DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS		NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO 957100
75197306	07/08/2018	AFIF DIRANE		NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO 148601 75263678
	14/08/2018	BOIADEIRO LEILOES RURAIS LTDA		NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO 912670
75792018	05/10/2018	CRISTIANE VAZ BARBOSA	71603310100	NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO 3451208
75749678	02/10/2018	CRISTIANO BORGES DA SILVA	68899726191	NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO 3383237
75748965	02/10/2018	CICERO PEREIRA DA SILVA		NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO 3340953
75690843	26/09/2018	CLEOMAR VALADARES BARBOSA	51611694191	NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO 3176304
75690401	26/09/2018	CLEOMAR GOMES REZENDE	59100559172	NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO 3077640
75306717	16/08/2018	CONSTRUTORA METROPOLE LTDA- EPP		NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO 1529242
75225938	09/08/2018	CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA		NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO 626376
75939272	23/10/2018	CLODOALDO FERNANDES VIANA	86359339153	NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO 3594424
75940807	23/10/2018	CLAUDIO DE AGATAO PORTO	95025723191	NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO 3643220
75751389	02/10/2018	DERSA DUARTE FALLEIROS	85044423149	NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO 3394832

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de FinançasContinuação **EDITAL DE INTIMAÇÃO N ° 013/2018 – GERCAD**

75707614 27/09/2018 DANILLO PINHEIRO FONSECA 00698968107 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3186490**

75263520 14/08/2018 ERLIANE DOS SANTOS SILVA ME NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **893501**

75792140 05/10/2018 FERNANDO FERREIRA DE MELO 94412898172 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3455009**

75749511 02/10/2018 FABIOLA FREITAS 70874832187 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3378578**

75685980 25/09/2018 FABIO JUNIO DOS SANTOS RIBEIRO 81739990153 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **2952653**

75751486 02/10/2018 GEFERSON LEMES DE MORAES 77472756172 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3404110**

75749457 02/10/2018 GILBERTO JUNIOR SANTOS DA SILVA 05390210751 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3372561**

75275064 14/08/2018 G F EMPREENDIMENTOS LTDA - ME NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **1212044**

75792271 05/10/2018 HUMBERTO NASCIMENTO 00237074109 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3464180**

75751893 02/10/2018 HERONICE SANTANA CALIXTO DA SILVA 36116823149 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3438953**

75748850 02/10/2018 HENRIQUE MACHADO DA SILVA 00348396155 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3319539**

75792280 05/10/2018 ISMAEL FERREIRA LEITE 57465258120 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3464504**

75306652 16/08/2018 INSTITUTO GOIANO DE FISIOTERAPIA LTDA S/S NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **1523856**

75208651 08/08/2018 INFRACAPE CONSTRUTORA LTDA - ME NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **526789**

75196997 07/08/2018 IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **86290**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de FinançasContinuação **EDITAL DE INTIMAÇÃO N ° 013/2018 – GERCAD**

75939540 23/10/2018 INGRID BORGES SANTOS NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE
ISS DECLARADO **3622061**

75792239 05/10/2018 JAKELINE KARLA DE OLIVEIRA VASCONCELOS 86523210197
NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3462226**

75751702 02/10/2018 JUVENAL MANCIO DE MELO 02923831187 NOTIFICACAO DE
LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3428176**

75749481 02/10/2018 JULIANA DA SILVA MARQUES SOUZA 01773245112
NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3376028**

75690771 26/09/2018 JODSON ANTONIO AZEVEDO 42414601191 NOTIFICACAO DE
LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3153177**

75690037 26/09/2018 JOSIMAR PEREIRA SANTOS 98258060104 NOTIFICACAO DE
LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3006611**

75671695 24/09/2018 JEFFERSON PEREIRA NETO NOTIFICACAO DE LANCAMENTO
DE ISS DECLARADO **2766671**

75305940 16/08/2018 JC CONTABIL LTDA NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS
DECLARADO **1458515**

75305125 16/08/2018 J. P. NETO REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA
NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **1381131**

75943661 23/10/2018 JOSE DE MELO FILHO 07183690172 NOTIFICACAO DE
LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3840141**

75939001 23/10/2018 JOHNATHAN PEREIRADA SILVA 01660108128 NOTIFICACAO DE
LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3569039**

75263899 14/08/2018 KM ENGENHARIA LTDA NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE
ISS DECLARADO **966568**

75792590 05/10/2018 LUNA CLARA FERREIRA MENESES 70088324192 NOTIFICACAO
DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3481425**

75791992 05/10/2018 LUZIANO JOSE DA SILVA 85051691153 NOTIFICACAO DE
LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3449947**

75751435 02/10/2018 LUIZ CARLOS DA SILVA CAMPOS 12249076120 NOTIFICACAO DE
LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3397254**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de FinançasContinuação **EDITAL DE INTIMAÇÃO N ° 013/2018 – GERCAD**

75749473 02/10/2018 LUCIANO ASSMAN 78367891104 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3375900**

75671831 24/09/2018 LEANDRO SIMS VIEIRA DA SILVA NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **2767058**

75791968 05/10/2018 MELISSA JUSSARA MESQUITA DE AGUIAR LEITE 652762802 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3445429**

75751737 02/10/2018 MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA 56093012115 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3430723**

75234333 10/08/2018 MOREIRA & BORJA LTDA NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **758515**

75939124 23/10/2018 MARIA DO SOCORRO MAIA OLIVEIRA 43856888187 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3585662**

75921063 22/10/2018 MARIA EUGENIA CREPALDI DORETO 22218021870 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3514412**

75792409 05/10/2018 ONIEL CARDOSO LAUREANO 85089265100 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3473392**

75306750 16/08/2018 OPEN LINE INFORMATICA LTDA NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **1531832**

75274955 14/08/2018 OTONIEL ANTONIO DOS SANTOS - ME NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **1172451**

75823151 09/10/2018 PALLADIUM IMOVEIS MENDES & ARANTES LTDA ME NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **887528**

75749571 02/10/2018 PAULO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA 02602286133 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3380051**

75685831 25/09/2018 PORTINARI PEREIRA PORTO BRASAO 01154294170 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **2934817**

75305958 16/08/2018 POWERTECH INFORMATICA LTDA NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **1463594**

75792522 05/10/2018 RUDOLPH PETER KRANZ 01800945132 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3477241**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de FinançasContinuação **EDITAL DE INTIMAÇÃO N ° 013/2018 – GERCAD**

75791925 05/10/2018 RAFAEL BRAGA TIBURCIO 88530469100 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3440893**

75681739 25/09/2018 RICARDO JACARANDA LAKISS NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **2886537**

75196733 07/08/2018 RIVAL CALCADOS LTDA NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **26786**

75921101 22/10/2018 RENATA PORFIRIO MORBIN 71735933104 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3519104**

75209088 08/08/2018 SICORD CONSERTOS DE INSTRUMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **571512**

75791976 05/10/2018 TALITA MICHELETI SILVA SANTOS 03503548122 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3447332**

75267592 14/08/2018 TRANSLINCOLN TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI-ME NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **990817**

75234023 10/08/2018 THELEMAK TELEFONIA E INFORMATICA LTDA ME NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **749362**

75305966 16/08/2018 UNIPOLIMER COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS L NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **1467174**

75267525 14/08/2018 UNIAO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIM NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **978213**

75740221 01/10/2018 VIA SETE PUBLICIDADES LTDA ME NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **2274541**

75707835 27/09/2018 VILMAR RODRIGUES GONCALVES 85265993134 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3219755**

75680368 25/09/2018 VALTEMIR PEREIRA RODRIGUES 76302580110 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **2860831**

75679831 25/09/2018 VALTINHO CORDEIRO DE FARIAS 02389643108 NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **2787040**

75205597 08/08/2018 VIA VAREJO S/A NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **157678**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de FinançasContinuação **EDITAL DE INTIMAÇÃO N ° 013/2018 – GERCAD**

75921292 22/10/2018 VICTOR HUGO GANZAROLLI DE SOUZA DOS SANTOS OLIVEIR
NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3535878**

75685998 25/09/2018 VALDIJAN DA SILVA NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS
DECLARADO **2960461**

75943385 23/10/2018 NICKERSON DE ALMEIDA TAVARES 01914207190 NOTIFICACAO
DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3810887**

75792247 05/10/2018 WANDERLEY DOS REIS ANTONIO DA SILVA 89265459115
NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3463486**

75690576 26/09/2018 WILSON RIBEIRO DE SA JUNIOR 79067662100 NOTIFICACAO DE
LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3104346**

75690410 26/09/2018 WANDERLEY LINO CARDOZO 01383021546 NOTIFICACAO DE
LANCAMENTO DE ISS DECLARADO **3084345**

75679947 25/09/2018 WAGNER JOSE PEREIRA NOTIFICACAO DE LANCAMENTO DE
ISS DECLARADO **2795221**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3298/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, bem como o contido no Processo nº 50745759/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o item 81 da PORTARIA Nº 1904, de 14 de setembro de 2015, que concedeu Adicional de Titularidade à servidora **MARIA ROLIM BARBOSA DE MOURA**, matrícula nº 182230-01, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Conceder à servidora **MARIA ROLIM BARBOSA DE MOURA**, matrícula nº 182230-01, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3299/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, bem como o contido no Processo nº 54155395/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o item 147 da PORTARIA Nº 2444, de 10 de dezembro de 2015, que concedeu Adicional de Titularidade à servidora **TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA E SOUSA**, matrícula nº 76171-01, permanecendo inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 2º - Conceder à servidora **TEREZINHA ALVES DE OLIVEIRA E SOUSA**, matrícula nº 76171-01, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 26 de agosto de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3300/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75535678/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELISABETE CAMPOS CABRAL**, matrícula nº 509990-02, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **16.01.2003 a 15.01.2008**, no período de **10 de novembro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3301/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75484437/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **IVANETE ARAUJO CARDOSO**, matrícula nº 228230-01 Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **17.05.2003 a 16.05.2008, 17.05.2008 a 16.05.2013 e 17.05.2013 a 16.05.2018**, no período de **04 de novembro de 2018 a 30 de junho de 2019 e 01 de agosto de 2019 a 03 de setembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3302/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75510446/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SEBASTIANA MARIA MEIRELES TEIXEIRA**, matrícula nº 379913-02, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **30.07.2013 a 29.07.2018**, no período de **06 de novembro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3303/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75599617/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MILTON MARTINS DE SOUSA**, matrícula nº 77291-01, Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 18 (dezoito) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **09.03.1988 a 08.03.1993; 09.03.1993 a 08.03.1998; 09.03.1998 a 08.03.2003; 09.03.2003 a 08.03.2008; 09.03.2008 a 08.03.2013 e 09.03.2013 a 08.03.2018**, no período de **05 de novembro de 2018 a 04 de maio de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3304/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75116667/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CLEUNICE FERREIRA SANDES**, matrícula nº 715409-02, Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.06.2011 a 28.06.2016**, no período de **25 de outubro de 2018 a 24 de janeiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3305/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75521561/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JADIR PAULINO DA SILVA**, matrícula nº 930636-01, Artífice de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **05.09.2013 a 04.09.2018**, no período de **14 de novembro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3306/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 56211837/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FABIANA DO CARMO LIMA**, matrícula nº 403130-01, Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **10.04.2013 a 09.04.2018**, no período de **07 de novembro de 2018 a 06 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3307/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119 § 3º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do artigo 1º, do Decreto nº 1396 de 18 de maio de 2016 e conforme o contido no Processo nº 67283961/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DANIELLE CRISTINE DE PAULA COUTO**, matrícula nº 1133560-02, Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, prorrogação por mais 02 (dois) anos da **Licença para Tratar de Interesse Particular**, conforme PORTARIA Nº 3587 de 20 de setembro de 2016, no período de **25 de outubro de 2018 a 24 de outubro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3308/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75539525/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **YVETE DE MORAES NARCISO BORGES**, matrícula nº 712833-01, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **09.12.2005 a 08.12.2010 e 09.12.2010 a 08.12.2015**, no período de **10 de novembro de 2018 a 09 de maio de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3309/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75381611/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EURIPEDES MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 445940-01, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.05.1999 a 30.04.2004**, no período de **05 de novembro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3310/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o disposto nos Artigos 23 e 43, bem como o Artigo 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 293, de 30 de junho de 2016, e o contido no Processo nº 68554659/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **CRISTINA ANGELICA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 108995-01, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a gratificação correspondente à simbologia FGSG-II, proporcionalmente a razão de 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias / 05 (cinco) anos, **a partir de 02 de janeiro de 2017**, data do requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 31 do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3311/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o disposto nos Artigos 23 e 43, bem como o Artigo 58, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 293, de 30 de junho de 2016, e o contido no Processo nº 69378498/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento da servidora **MARILDA XAVIER DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 337480-01, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a gratificação correspondente à simbologia FGSG-II, proporcionalmente a razão de 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias / 05 (cinco) anos, **a partir de 07 de março de 2017**, data do requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 31 do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3312/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 75367881/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **ELIANA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 690333-01, Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Goiás Previdência – GOIASPREV.

01.04.1988 a 27.04.1994, totalizando 06 (seis) anos, 00 (zero) mês e 09 (nove) dias,
02.02.1996 a 18.02.1997, totalizando 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 16 (dezesesseis) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 07 anos, 00 mês e 25 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês agosto de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 06/11/2018 - 09:42



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3313/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 74867707/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **SUZANA SIQUEIRA SILVA**, matrícula nº 953890-03, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

16.04.2014 a 14.06.2017, totalizando 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 22 (vinte e dois) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 03 anos, 00 mês e 22 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 06/11/2018 - 09:42

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3314/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 60760047/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **FAUSTO HENRIQUE DE FARIA GOMES**, matrícula nº 210102-01, Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

14.03.1986 a 23.07.1986, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias,
18.08.1986 a 19.12.1986, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias,
17.02.1987 a 30.06.1987, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 14 (catorze) dias,
13.08.1987 a 21.12.1987, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias,
23.03.1988 a 08.07.1988, totalizando 00 (zero) ano, 03 (três) meses e 16 (dezesesseis) dias,
08.09.1988 a 14.01.1989, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias,
28.02.1989 a 10.07.1989, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias,
09.08.1989 a 18.12.1989, totalizando 00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 02 anos, 09 meses e 21 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3315/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigo 128, Inciso VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e suas alterações constantes na Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014 e conforme o contido no Processo nº 75431058/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **BARBARA MIRANDA DA COSTA**, matrícula nº 1009036-03, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV.

16.04.2014 a 14.06.2017, totalizando 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 15 (quinze) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 03 anos, 00 mês e 15 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade. **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28 de outubro de 2014)**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 06/11/2018 - 09:42

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3316/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75347961/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA MOREIRA XAVIER**, matrícula nº 960780-01, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **30.04.2009 a 29.04.2014**, no período de **19 de novembro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3317/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75544677/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SÉDAR BORGES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 466956-01, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **12.01.2000 a 11.01.2005 e 12.01.2010 a 11.01.2015**, no período de **11 de novembro de 2018 a 10 de maio de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3318/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75597703/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NELIEDJA DA GLORIA BATISTA**, matrícula nº 105775-01, Analista em Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **15.08.2008 a 14.08.2013 e 15.08.2013 a 14.08.2018**, no período de **18 de novembro de 2018 a 17 de maio de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3319/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74570381/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DANIELA CRISTINA ALVES BEZERRA**, matrícula nº 893064-01, Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **26.03.2008 a 25.03.2013**, no período de **12 de novembro de 2018 a 11 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3320/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75533225/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JOANA D'ARC PAIM PAMPLONA VIANA**, matrícula nº 60038-01, Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **15.08.1993 a 14.08.1998; 15.08.2003 a 14.08.2008; 15.08.2008 a 14.08.2013 e 15.08.2013 a 14.08.2018**, no período de **11 de novembro de 2018 a 30 de junho de 2019 e 01 de agosto de 2019 a 10 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3321/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75559054/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **EURÍPEDES VIANA**, matrícula nº 32379-02, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **07.02.2002 a 06.02.2007; 07.02.2007 a 06.02.2012 e 07.02.2012 a 06.02.2017**, no período de **12 de novembro de 2018 a 30 de junho de 2019 e 01 de agosto de 2019 a 11 de setembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3322/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75599714/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 181072-03, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 12 (doze) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.09.1998 a 31.08.2003; 01.09.2003 a 31.08.2008; 01.09.2008 a 31.08.2013 e 01.09.2013 a 31.08.2018**, no período de **19 de novembro de 2018 a 18 de novembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3323/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74107052/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **RITA MARIA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 943851-01, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.01.2009 a 28.01.2014**, no período de **01 de novembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3324/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75507208/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CLAUDILENE NATAL DE ALCANTARA**, matrícula nº 226068-01, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, respeitando o período de Férias Coletivas Regulamentares do mês de julho da SME, relativa aos quinquênios compreendidos entre **15.04.1998 a 14.04.2003; 15.04.2003 a 14.04.2008 e 15.04.2008 a 14.04.2013**, no período de **06 de novembro de 2018 a 30 de junho de 2019 e 01 de agosto de 2019 a 05 de setembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3325/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75346824/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LUCIA HELENA XAVIER DA COSTA**, matrícula nº 407542-01, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.09.2013 a 31.08.2018**, no período de **05 de novembro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3326/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 44414953/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **EDILAR MARIA BELTRÃO CARVALHO**, matrícula nº 477427-01, Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **17.04.2010 a 16.04.2015**, no período de **01 de novembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3327/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, em face da Retificação do Parecer nº 2246, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 21 e conforme o contido no Processo nº 73571057/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1875 de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º - Conceder à servidora **ZENIRA DA SILVA**, matrícula nº 1151177-01, Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **05.10.2012 a 04.10.2017**, no período de **05 de novembro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3328/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 62138882/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ASSUNÇÃO ALVES BORGES**, matrícula nº 221635-01, Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **29.01.2008 a 28.01.2013 e 29.01.2013 a 28.01.2018**, no período de **22 de outubro de 2018 a 21 de abril de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3329/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, Parecer nº 3134 de 13 de setembro de 2018, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 99 a 120, Parecer nº 3162 de 22 de outubro de 2018, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 149 a 151 e conforme o contido nos Processos n^{os} 55125503/2013 - 0814250/1986 e 6660886/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concedida a averbação por tempo de serviço à servidora **ROSIANE MORAIS BATISTA BALBINO**, matrícula nº 166529-01, Assistente de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, o período abaixo relacionado:

05.07.1983 a 31.12.1990, totalizando 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 07 anos, 04 meses e 07 dias**, líquido de efetivo serviço público, averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269 de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4007

CELINA -PORTARIA - 06/11/2018 - 09:43



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Rerratificação do Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 68/2018
Referente ao Pregão Presencial n.º 013/2018 – SRP**

A **PREFEITURA DE GOIÂNIA**, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2063**, e nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 2.968/2008, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **rerratifica o Extrato da Ata de registro de Preços n.º 68/2018 oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2018, com base na rerratificação do Termo de Homologação e na rerratificação da Ata de Registro de Preços, conforme itens abaixo:**

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO: 2063/2018 – BEE

OBJETO: “Aquisição de materiais de construção (argamassa, barra de cobre, caibro, cimento, metalon, piso cerâmica, tubos, vigota e outros)”, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

03.018.800/0001-28 - FERRAGENS J. TEODORO LTDA						
Item	Quant.	Unidade	Material / Serviço	Marca	Unitário	Total
06	2.708	Quilograma	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M)	BELGO	R\$6,50	R\$17.602,00
07	4.003	Quilograma	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, 2,10MM (0,0272 KG/M)	BELGO	R\$7,15	R\$28.621,45

Valor Total da Empresa:	R\$ 6.705.580,25
--------------------------------	-------------------------

Leia-se:

03.018.800/0001-28 - FERRAGENS J. TEODORO LTDA						
Item	Quant.	Unidade	Material / Serviço	Marca	Unitário	Total
06	2.708	Quilograma	ITEM 06 - ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 2,76 MM (0,048 KG/M) - QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	BELGO	R\$5,12	R\$13.864,91
07	4.003	Quilograma	ITEM 07 - ARAME GALVANIZADO 14 BWG, 2,10MM (0,0272 KG/M) - QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	BELGO	R\$5,63	R\$22.536,81

Valor Total da Empresa:	R\$ 6.695.758,65
--------------------------------	-------------------------

Salienta-se que as demais cláusulas oriundas da Ata de Registro de Preços n.º 68/2018 permanecem inalteradas.

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Processos n.ºs: 72882466/2018 – 75020554/2018 – 75112386/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA

Assunto: Concorrência Pública nº 002/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e a Superintendente de Licitação e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276/2015, do Decreto Municipal n.º 684/2018 e 028/2017, e Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2018**, destinado à “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Execução de Pavimentação Asfáltica, Galeria de Águas Pluviais e Obras Complementares do Loteamento Residencial Shangri-lá e Recapeamento da Av. Central do Jardim Nova Esperança, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata (fls. 2.488/2.489), e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVEM:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Concorrência Pública nº 002/2018**, nos seguintes termos:

Empresa: RS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 05.209.346/0001-18	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Total
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Execução de Pavimentação Asfáltica, Galeria de Águas Pluviais e Obras Complementares do Loteamento Residencial Shangri-lá e Recapeamento da Av. Central do Jardim Nova Esperança, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.	R\$ 6.815.763,86

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 6.815.763,86
----------------------------------	-------------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

MARCELA ARAUJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 256/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017, **RETIFICA** a **PORTARIA Nº 256/2018**, publicada na Edição nº 6.874 de 14 de agosto de 2018 do Diário Oficial do Município Eletrônico, para:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Designar a servidora **RENATA FALONE SANTANA**, **matrícula nº 899720**, **CPF: 005.512.511-58**, como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 016 a 021/2018, decorrente do **Processo nº 68038561/2016.**”

Leia –se:

“**Art. 1º** Designar a servidora **RENATA FALONE SANTANA**, **matrícula nº 899720**, **CPF: 005.512.511-58**, como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 016/2018, nº 018/2018, nº 019/2018, nº 020/2018 e nº 021/2018, decorrente do **Processo nº 68038561/2016.**

Art. 2º Designar a servidora **CAMILA GOMES URZÊDA**, **matrícula nº 635367**, **CPF: 973.608.991-68**, como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 017/2018, decorrente do **Processo nº 68038561/2016.**”

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos trinta dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 370/2018**

Designa como Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 4476/2018 o servidor que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO PEREIRA CUSTÓDIO, matrícula nº 761958-01, CPF Nº 806.593.571-00**, como Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 4476/2018.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezenove dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 371/2018**

Designa como Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 4390/2018 a servidora que se especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CRISTINA ALVES PEREIRA**, matrícula nº **583375-01**, CPF Nº **692.499.541-15**, como Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 4390/2018.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezenove dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 372/2018**

Designa como Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 4785/2018 a servidora que se especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **HÉLIA CRISTINA RIBEIRO DE PAULA GONÇALVES**, matrícula nº 567493-01, CPF Nº 784.537.981-68, como Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 4785/2018.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 373/2018

Designa como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 005 a 008/2018, PE 065/2017 – SRP, decorrente do Processo nº 70997827/2017 a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VALDENICE HONORATO PEREIRA DOMINGOS**, matrícula nº **903787-01**, CPF Nº **547.555.651-20**, como Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 005 a 008/2018, Pregão Eletrônico 065/2017 – SRP, decorrente do Processo nº 70997827/2017.

Art. 2º A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezoito dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

1

PORTARIA Nº 374/2018

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38, 39, 40 e 41 do Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018 que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

CONSIDERANDO o constante no Processo de Devolução n.º 73708761/2018 autuado em 14/03/2017 pela Gerência de Administração e Controle de Pessoal da SMS e a autuação do processo n.º 75892373/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face do servidor, THIAGO ELIAS OLIVEIRA, Matrícula funcional n.º 1281011-01, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do Processo Administrativo n.º 75892373, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

1

PORTARIA Nº 375/2018

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38, 39, 40 e 41 do Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018 que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Memorando nº 471/2018 da Superintendência de Gestão e Redes de Atenção à Saúde da SMS e a autuação do processo n.º **75870329/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no **CROF – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ORTOPEdia E FISIOTERAPIA**, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º **75870329**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro**, designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 376, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **MARILENE APARECIDA DAMAS REIS**, matrícula nº **897329-01**, CPF nº **913.603.071-68**, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Administrativa, do Distrito Sanitário Noroeste, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, **em substituição** a servidora a **GISLAINE TEIXEIRA SOARES SOUZA**, matrícula n.º 1321366-01, CPF nº. 022.840.021-02, durante **o período de 11 de Junho de 2018 a 07 de Dezembro de 2018**, em decorrência do afastamento legal e temporário, por motivo de Licença Maternidade.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e dois dias do mês de Outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 377, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **PAULO DA SILVA MARINHO**, matrícula nº 908690-01, CPF nº 763.562.801-15, da Função de Confiança II, símbolo FC-2 na Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde/ Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, desta Secretaria, **a partir de 05 de outubro de 2018.**

DESIGNAR o servidor **EDSON RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 2887-01, CPF nº 167.528.801-15, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2 na Gerência de Infraestrutura e Manutenção da Rede de Saúde/ Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, desta Secretaria, **a partir de 05 de outubro de 2018.**

Descrição das atividades desempenhadas
Coordenar equipe da manutenção.
Acompanhar a equipe da manutenção durante o dia todo, em suas atribuições.
Ficar à disposição da equipe da manutenção durante feriados e final de semana, intercalados.
E demais serviços administrativos, inerentes à Gerência, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 22 dias do mês de Outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

1

PORTARIA Nº 381/2018*Instaura processo de sindicância e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38, 39, 40 e 41 do Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 049/2018 da Advocacia Setorial da SMS e a autuação do processo n.º 75915519/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face do servidor ADEILTON SERFIO DA SILVA, Matrícula funcional n.º 727938-01, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 75915519/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente do Distrito Sanitário Norte designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

1

PORTARIA Nº 382/2018*Instaura processo de sindicância e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38, 39, 40 e 41 do Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 049/2018 da Gerência de Imunização da SMS e a autuação do processo n.º 75915748/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face da servidora, MARIA VANUSA DE ARAÚJO, Matrícula funcional n.º 431559-03, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 75915748/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente do Distrito Sanitário Noroeste designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 383/2018**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38, 39, 40 e 41 do Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 048/2018 da Gerência de Imunização da SMS e a autuação do processo n.º 75915632/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face da servidora, JULIANA MONTEIRO MACHADO, Matrícula funcional n.º 796026-05, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 75915632/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente do Distrito Sanitário Campinas-Centro designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 384/2018**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38, 39, 40 e 41 do Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 047/2018 da Gerência de Imunização da SMS e a autuação do processo n.º 75915594/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face da servidora, JULIANA MORAIS RODRIGUES PEREIRA, Matrícula funcional n.º 942448-01, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 75915594/2018, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente do Distrito Sanitário Norte designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

1

PORTARIA Nº 385/2018

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38, 39, 40 e 41 do Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Doc. S/N (fls. 03) do Cais Jardim Guanabara III e a autuação do processo n.º **75915853/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no **CAIS JARDIM GUANABARA III**, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º **75915853/2018**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Norte**, designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 386/2018**

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato, decorrente do Processo Bee nº 5172/2018 o servidor que se especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ZACARIAS MARTINS DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 618357-01, CPF nº 959.450.591-53**, como Gestor e Fiscal do Contrato, decorrente do Processo Bee nº 5172/2018, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde e João Oliveira Godinho** para o funcionamento do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 392/2018

Designa como Fiscal de Despesas, decorrente do Processo Bee nº 4851/2018 a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GRÉCIA CAROLINA PESSONI, matrícula nº 972959-01, CPF nº 004.769.851-96**, como Fiscal de Despesas, decorrente do Processo Bee nº 4851/2018.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos trinta dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 393/2018

Designa como Fiscal de Despesas, decorrente do Processo Bee nº 5216/2018 a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JORDANA COSTA PRATA, matrícula nº 1313304-01, CPF nº 023.730.151-29**, como Fiscal de Despesas, decorrente do Processo Bee nº 5216/2018.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos trinta dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 394/2018**

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018 que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

CONSIDERANDO a Diligência CRG n.º 217/2018 da Controladoria Geral do Município, objeto do processo n.º 53102433/2013 que retorna os autos a esta Secretaria para atendimento da recomendação de instauração de sindicância para apurar suposta irregularidade cometida pela servidora MARIA INÁCIA MADALENA PEREIRA, MF n.º 401307-02 descrita no art. 142, XVIII da Lei n.º 011/1992, tendo em vista os fatos descritos na fls. 03 e documentos constantes das fls. 04/10, bem como o art. 65 da supracitada lei;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º 75969376 em 26/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância em face da servidora, MARIA INACIA MADALENA PEREIRA, Matrícula funcional n.º 401307-02, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes dos processos administrativos n.ºs 53102433 e 75969376, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos trinta dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

1

PORTARIA Nº 395/2018

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38 e 39 do Decreto n.º 265 de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018 que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

CONSIDERANDO a Diligência CRG n.º 217/2018 da Controladoria Geral do Município, objeto do processo n.º 53102433/2013 que retorna os autos a esta Secretaria para atendimento da recomendação de instauração de sindicância, com fulcro nos artigos 30, 31 e 165, LC n.º 011/92, para apurar qual o servidor público municipal responsável pelo desaparecimento das frequências da servidora Maria Inácia Madalena Pereira, MF n.º 401307-02, conforme informado no Memo n.º 00015/2018 do CSF Morada do Sol (fls. 91) e Despacho n.º 478/2018 da Gerência de Administração e Controle de Pessoal (fls. 112), haja vista que a ausência destes documentos poderão prejudicar o andamento dos autos n.º 53102433/2013, que apura suposta irregularidade cometida pela servidora acima mencionada descrita no art. 142, XVIII, LC n.º 011/92;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º 75969627 em 26/10/2018 instruído com cópia integral do processo n.º 53102433/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no CSF – MORADA DO SOL, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 75969627, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a **Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Noroeste**, designada pela Portaria n.º 339/2018.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos trinta dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 396/2018

Designa como Fiscal de Despesas decorrentes do Processo nº 53619339/2013 a servidora que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAÍS NAYARA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula: **1215329**, CPF nº. **032.523.871-58**, como Fiscal de Despesas decorrentes do **Processo nº 53619339/2013**.

Art. 2º A representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos trinta dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 397, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JOYCE PALMA DE ANDRADE**, matrícula nº 1182382-01, CPF nº 018.543.321-98, para exercer a função de confiança, Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, - Centro de Saúde da Família Setor Leste Universitário, símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, **em substituição** a servidora a **Tatiany Cristine de Almeida Silva Melo**, matrícula n.º 908533, CPF nº. 995.342.401-25, durante o período de **10 de setembro de 2018 a 08 de março de 2019**, em decorrência do afastamento legal e temporário, por motivo de Licença Maternidade.

Descrição das atividades desempenhadas
Organização e controle de todos os serviços e atividades oferecidos pela unidade de saúde
Administrar os recursos humanos e materiais disponibilizados
Zelar pela infraestrutura da unidade
E demais serviços administrativos, inerentes à Coordenação, que lhe forem solicitados.

Cumpra-se.**Publique-se.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 30 dias do mês de Outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

1

Processo : 58143766
Nome : **Márcia Batista dos Santos Pereira**
Assunto : **Auditagem**
Protocolo : **2018/00000/ 045793**

DESPACHO Nº 3572/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da edição da Lei Complementar n.º 276, de 03 de junho de 2015, bem como do Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos, quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro no artigo 53 da lei 9.784/99, no art. 29 do Decreto 5.450/05, e nas Súmulas n.º 346 e 473 do STF.

CONSIDERANDO que, no presente caso, no dia 17/07/2017 foi editado o Despacho n.º 1149/2017 (fls. 133), que suspendeu a penalidade aplicada à entidade ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS – ACCG (CNPJ n.º 01.585.595/0001-57), mediante Despacho n.º 435/2017 (fls. 61), qual seja: pena de multa no valor de R\$ 111.904,32 (cento e onze mil e novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), devidamente publicado em 18/07/2017 no Diário Oficial do Município, edição n.º 6612;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 2313/2018 do Procurador do Município designado para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde (fls. 152/154), que opinou pela impossibilidade jurídica de se conhecer o recurso apresentado pela entidade supracitada, por ter sido interposto intempestivamente;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 2630/2018 da Advocacia Setorial desta Secretaria (fls. 155/156) que sugeriu a anulação do Despacho n.º 1149/2017, tendo em vista o não conhecimento das razões apresentadas pela entidade em sua peça recursal;

RESOLVE:

ANULAR o Despacho n.º 1149/2017, publicado no DOM edição n.º 6612, em 18/07/2017, que suspendeu a penalidade de multa no valor de R\$ 111.904,32 (cento e onze mil, novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), aplicada à entidade ASSOCIAÇÃO DE

Despacho 3572 19-10-2018
RogerCruz



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

2

COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS – ACCG – (CNPJ n.º 01.585.595/0001-57), mediante o Despacho n.º 435/2017.

PREVALECER a decisão constante do Despacho n.º 435/2017 (fls. 61) que culminou na penalidade de multa, no valor acima especificado, à entidade ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS – ACCG – (CNPJ n.º 01.585.595/0001-57).

DETERMINAR a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município;

ENCAMINHAR cópia da decisão à supracitada entidade, bem como à Secretaria Municipal de Finanças.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezenove dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

1

Processo : **67447123/ 71544923**
Nome : **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**
Assunto : **Requerimento/ Irregularidade**
Protocolo : **2018/00000/ 046319**

DESPACHO Nº 3607/2018. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da edição da Lei Complementar n.º 276, de 03 de junho de 2015, bem como do Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos, quando acometidos de vícios de ilegalidade com fulcro no artigo 53 da lei 9.784/99, no art. 29 do Decreto 5.450/05, e nas Súmulas n.º 346 e 473 do STF

CONSIDERANDO que, no presente caso, na data de 14/09/2017 foram autuados em duplicidade os processos de irregularidade, protocolos n.º 71544814 / 65365146 e n.º 71544923 / 67447123, em face da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ n.º67.729.178/0001-91), tendo em vista o mesmo objeto, qual seja o descumprimento contratual do Pregão Eletrônico n.º 106/2015;

CONSIDERANDO que nos autos do processo n.º 71544814 / 65365146 foi aplicada a penalidade de multa no valor total de R\$ 706,74 (setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos), mediante o Despacho n.º 996/2018 publicado no Diário Oficial do Município, edição n.º 6891, em 06/09/2018 ;

CONSIDERANDO que concomitantemente foi aplicada, nos autos do processo n.º 71544923 / 67447123, a penalidade de multa no valor de R\$ 706,74(cento e seis reais e setenta e quatro centavos) à supracitada empresa, mediante Despacho n.º 997/2018, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, edição n.º 6891, em 06/09/2018;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 2654/2018 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde que chamou o feito à ordem para destacar que foram autuados dois processo de



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

2

irregularidade com o mesmo objeto, em face da mesma empresa e, opinou pela anulação do Despacho n.º 997/2018,

RESOLVE:

ANULAR o Despacho n.º 997/2018, objeto do processo n.º 67447123 / 71544923, que aplicou a penalidade de multa no valor total de R\$ 706,74 (setecentos e seis reais e setenta e quatro centos) à empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ n.º 67.729.178/0001-91), publicado no DOM edição n.º 66891, em 06/09/2018.

DETERMINAR a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Município;

ENCAMINHAR cópia da decisão à empresa especificada

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos dezenove dias do mês de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 1014/2017**

PROCESSO: 75235127

LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

LOCADOR: Flávio Dias de Brito Coelho

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 1014/2017, referente ao imóvel situado na Rua G1, Quadra 05, Lote 17, Setor Grajaú, nesta Capital, destinado ao funcionamento do **Centro de Saúde da Família Grajaú**.

PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 1014/2017, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 19 de setembro de 2018**.

VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 2.390,42** (dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), até o 10º dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 28.685,16** (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 8,2624400%.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 1032/2018

PROCESSO: BEE Nº 4921

LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

LOCADOR: JJ Negócios Imobiliários

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de Imóvel, pelo Município, localizado na Avenida C-07, Qd. 310 A, Lts. 10/12, Setor Jardim América, Goiânia-Goiás, destinado ao funcionamento do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. O presente contrato poderá ser prorrogado pelas partes, através de Termo Aditivo se assim lhes convier. A locação ora contratada vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente Contrato.

PREÇO DA LOCAÇÃO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 33.324,00 (Trinta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 399.880,00 (Trezentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157 e 158 de 2018, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo Bee nº: 552/2018

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• Distribuidora Brasil Com. De prod. Med. Hospitalares Ltda. – CNPJ: 07.640.617/0001-10

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	600 Ampola/ Frasco	Amicacina sulfato 250 mg/mL ampola 2 mL	Teuto	1,38	828,00
11	3.000 Ampola/ Frasco	Dobutamina cloridrato 12,5 mg/mL injetável fr. 20 mL	Teuto	3,75	11.250,00
Total: R\$ 12.078,00 (Doze mil e setenta e oito reais)					

• Distribuidora de Medicamentos Pro Saúde Ltda. Epp – CNPJ: 08.676.370/0001-55

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
04	10.000 Ampola/ Frasco	Bicarbonato sódio 8,4% injetável ampola 10 mL	Samtec	0,69	6.900,00
07	10.000 Ampola/ Frasco	Cloreto de potássio 19,1 % injetável ampola 10 mL	EquiPLEX	0,2880	2.880,00
Total: R\$ 9.780,00 (Nove mil setecentos e oitenta reais)					

• Drogafonte Ltda. – CNPJ: 08.778.201/0001-26

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
06	25.000 Ampola/ Frasco	Clindamicina fosfato 150 mg/mL injetável ampola 4 mL	Hipolabor	2,00	50.000,00
10	20.000 Bolsa	Diazepam 5 mg/mL injetável ampola 2,0 mL	Santisa	0,50	10.000,00
18	50.000 Ampola/ Frasco	Furosemida 10 mg/mL injetável ampola 2 mL	Santisa	0,35	17.500,00

Total: R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais)
--

• **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
08	2.500 Ampola/ Frasco	Clorpromazina cloridrato 5 mg/mL injetável ampola 5,0 mL	Hypofarma	1,21	3.025,00
13	16.000 Ampola/ Frasco	Epinefrina 1 mg injetável ampola 1 mL	Hipolabor	1,74	27.840,00
24	12.000 Ampola/ Frasco	Lidocaína 2 % injetável sem vaso constritor fr. 20 mL	Hipolabor	2,25	27.000,00
26	180.000 Ampola/ Frasco	Ranitidina cloridrato 25 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	Farmace	0,3997	71.946,00
Total: R\$ 129.811,00 (Cento e vinte e nove mil oitocentos e onze reais)					

• **Científica Médica Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
09	120.000 Ampola/ Frasco	Dexametasona 4 mg/mL injetável ampola 2,5 mL	Teuto	0,5683	68.196,00
22	80.000 Ampola/ Frasco	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg ampola 4 mL	Teuto	4,6875	375.000,00
Total: R\$ 443.196,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil cento e noventa e seis reais)					

• **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
14	5.000 Ampola/ Frasco	Fenitoína 50 mg/mL injetável ampola 5 mL	Cristália	1,95	9.750,00
17	400 Ampola/ Frasco	Flumazenil 0,1 mg/mL solução injetável ampola 5 mL	Cristália	8,75	3.500,00
20	6.000 Ampola/ Frasco	Haloperidol decanoato 50 mg/mL injetável ampola 1 mL	Cristália	6,59	39.540,00
21	12.000 Ampola/ Frasco	Heparina sódica 5000 UI/mL ampola 0,250 mL	Cristália	4,05	48.600,00
25	350 Ampola/ Frasco	Naloxona cloridrato 0,4 mg/mL ampola	Cristália	7,00	2.450,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

3

Total: R\$ 103.840,00 (Trinta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais)

• **Cirúrgica Biomédica Ltda. Me – CNPJ: 11.215.901/0001-17**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
16	500 Ampola/ Frasco	Fluconazol solução injetável 2 mg/mL bolsa 100 mL	Isofarma	4,20	2.100,00

Total: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

• **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 01.417.694/0001-20**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
19	12.000 Ampola/ Frasco	Haloperidol cloridrato 5 mg/mL injetável ampola 1 mL	Hypofarma	1,08	12.960,00

Total: R\$ 12.960,00 (Doze mil novecentos e sessenta reais)

• **Majela Medicamentos Ltda. – CNPJ: 09.613.374/0001-57**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
23	800 Ampola/ Frasco	Imunoglobulina anti Rh 300 mcg 1500 UI injetável	CSL BEHRING	166,12	132.896,00

Total: R\$ 132.896,00 (Cento e trinta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais)

Valor Total: R\$ 824.803,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e três reais)

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177 e 178 de 2018,
REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: Bee 3012

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

• Científica Médica Hospitalar Ltda. – CNPJ: 07.847.837/0001-10

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	180.000 Frasco / Ampola	Bromoprida 5 mg/mL inj. Fr c/ 2 mL	União Química	1,6055	288.990,00
02	40.000 Frasco / Ampola	Dimenidrinato 50 mg + Vit. B6 50 mg Sol. Inj. Ampola	União Química	1,365	54.600,00
Total: R\$ 343.590,00 (Trezentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa reais)					

• Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. – CNPJ: 44.734.671/0001-51

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
03	50.000 Frasco / Ampola	Prometazina 25 mg/mL inj. Fr c/ 2 mL	Cristália	1,70	85.000,00
Total: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)					

Valor Total: R\$ 428.590,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa reais)

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2018 – SAÚDE.**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os autos da Concorrência Pública nº 001/2018 – SAÚDE, tipo Menor Preço, Regime de Empreitada Por Preço Global, processo nº. 67016025/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil para realizar a prestação de serviços de construção do CSF – Centro de Saúde da Família Vale dos Sonhos, na forma do Edital e seus anexos, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa à empresa:

- **RG Engenharia, Consultoria e Comércio LTDA, CNPJ Nº. 02.919.090/0001-44,** perfazendo o valor total de R\$ 1.760.589,99 (Um milhão, setecentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Goiânia, 17 de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 028/2018 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** – processo nº - 71465900/2017, cujo objeto é **Aquisição de Materiais Diversos (Adesivo para Identificação de Resíduos, Caixa Plástica e Lixeiras)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Todos os itens ficaram com os valores dentro da média dos valores estimados no processo, após nova pesquisa de preços e atualização do estimado. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• **28.375.950/0001-10 - 4Print Comunicação Visual LTDA.**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	100 UN	Adesivo para Identificação de Resíduo Comum – resistente a produtos químicos e intempéries da natureza, fácil manuseio, com alto poder de adesão externa em lixeiras confeccionadas em inox, conforme ABNT NBR 7500. Dimensões aproximadas: 15 cm x 15 cm.	4Print	3,14	314,00
02	150 UN	Adesivo para Identificação de Resíduo Infectante - resistente a produtos químicos e intempéries da natureza, fácil manuseio, com alto poder de adesão externa em lixeiras confeccionadas em inox, conforme ABNT NBR 7500. Dimensões aproximadas: 20 cm x 20 cm. Rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, contendo o símbolo e a inscrição de resíduo infectante.	4Print	3,14	471,00
03	100 UN	Adesivo para Identificação de Resíduo Químico - resistente a produtos químicos e intempéries da natureza, fácil manuseio, com alto poder de adesão externa em lixeiras confeccionadas em inox, conforme ABNT NBR 7500. Dimensões	4Print	5,00	500,00

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

	aproximadas: 20 cm x 20 cm. Rótulos com desenho e contornos pretos, contendo o símbolo que caracteriza a periculosidade do resíduo químico.		
Valor Total: R\$ 1.285,00 (Um mil duzentos e oitenta e cinco reais)			

• **03.818.333/0001-10 – Saraiva Distribuidora Eireli - ME**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
04	110 UN	Caixa Plástica Com Tampa 5 Litros - retangular, em polietileno de alta densidade, atóxico, leve, durável, resistente a impactos, capacidade 5 litros, na cor branca opaco. Medidas aproximadas: 33 x 22 x 10 cm.	PLEION	11,95	1.314,50
07	40 UN	Lixeira Aço Inoxidável Sem Tampa 20 Litros – Lixeira cilíndrica, base plástica e corpo em inox. Capacidade 20 litros.	BRINOX	137,00	5.480,00
08	800 UN	Lixeira Plástico Com Tampa e Pedal 15 Litros – Lixeira hospitalar, retangular/quadrada, em polipropileno de alta resistência, com tampa e pedal, cesto de cor branco e pedal cinza. Com suporte interno para saco de lixo. Capacidade 15 litros.	JSN	36,73	29.384,00
09	420 UN	Lixeira Plástico Com Tampa e Pedal 30 Litros – Lixeira hospitalar, retangular/quadrada, em polipropileno de alta resistência, com tampa e pedal, cesto de cor branco e pedal cinza. Com suporte interno para saco de lixo. Capacidade 30 litros.	JSN	52,30	21.966,00
10	50 UN	Lixeira Plástico Com Tampa e Pedal 60 Litros – Lixeira hospitalar, retangular/quadrada, em polipropileno de alta resistência, com tampa e pedal, cesto de cor branco e pedal cinza.	JSN	102,00	5.100,00
Valor Total: R\$ 63.244,50 (Vinte e três mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)					

Valor Total do Processo: 64.529,50 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Goiânia, 16 de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018 SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)**

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 066/2018 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo 72035160/2017, cujo objeto é **Aquisição de insumos (sondas)** para atender as necessidades da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Todos os itens ficaram com os valores dentro da média dos valores estimados no processo, exceto os **itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27** que restaram **FRACASSADOS**, pois ficaram com os valores acima da média do estimado, mesmo após negociação e nova pesquisa de preços para atualizar o estimado.. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

•Efetive Produtos Médico-hospitalares Ltda. – CNPJ: 11.101.480/0001-01

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	4.500 Und	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 08 , estéril, descartável, atraumática, flexível, em PVC atóxico siliconizado, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente, com dois orifícios, com aproximadamente 49 cm, isenta de rebarbas. Embalagem individual, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Markmed	0,70	3.150,00
04	5.000 Und	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14 , para tubo endotraqueal, estéril, descartável, atóxico, composto por conector para respirador, conector para o tubo, conexão em T para conexão do tubo e da extensão do respirador, entrada para irrigação com tampa e válvula, sonda para aspiração em PVC graduada a cada centímetro, bainha plástica protetora transparente, reservatório de controle de válvula de aspiração, válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR, tampa protetora da válvula, com MDI. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.	Markmed	77	3.850,00
Total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)					

•Nacional Comercial Hospitalar S.A. – CNPJ: 52.202.744/0001-92

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

2

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
02	2.500 Und	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 06 , estéril, descartável, atraumática, flexível, em PVC atóxico siliconizado, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente, com dois orifícios, com aproximadamente 49 cm, isenta de rebarbas. Embalagem individual, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,67	1.675,00
03	31.000 Und	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 12 , estéril, descartável, atraumática, flexível, em PVC atóxico siliconizado, conector e válvula de pressão negativa distal intermitente, com dois orifícios, com aproximadamente 49 cm, isenta de rebarbas. Embalagem individual, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,72	22.320,00
06	440 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4,0 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Vital Gold	2,74	1.205,60
07	120 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5,5 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Vital Gold	3,30	396,00
08	320 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6,0 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de	Vital Gold	3,30	1.056,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

3

		insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.			
09	370 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6,5 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Vital Gold	3,30	1.221,00
10	1.020 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7,0 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Vital Gold	3,30	3.366,00
11	1.500 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7,5 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, UNatraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Vital Gold	3,30	4.950,00
12	2.180 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8,0 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do	Vital Gold	3,30	7.194,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

4

		tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.			
13	870 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8,5 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Vital Gold	3,30	2.871,00
14	160 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 9,0 , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Vital Gold	3,30	528,00
30	200 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 04, longa , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,54	108,00
31	1.150 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 06, longa , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,55	632,50

www.goiania.go.gov.br



		registro na ANVISA/MS.			
33	3.000 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 12, longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,67	2.010,00
34	1.400 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 14, longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,70	980,00
35	1.360 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 16, longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,78	1.060,80
37	9.900 Und	SONDA URETRAL NR 4, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,38	3.762,00
38	46.300 Und	SONDA URETRAL NR 6, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,41	18.983,00
39	58.000 Und	SONDA URETRAL NR 8, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente	Medsonda	0,41	23.780,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

6

		40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.			
42	47.500 Und	SONDA URETRAL NR 14 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,46	21.850,00
43	8.000 Und	SONDA URETRAL NR 16 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,52	4.160,00
44	1.300 Und	SONDA URETRAL NR 18 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Medsonda	0,57	741,00
Total: R\$ 124.849,90 (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)					

•Único Mult Equipamentos e Acessórios Ltda. ME – CNPJ: 13.444.068/0001-01

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
05	410 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 2,0 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Lamedid	3,35	1.373,50

www.goiania.go.gov.br



Total: R\$ 1.373,50 (Um mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

•CM Hospitalar S.A. – CNPJ: 12.420.164/0001-57

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
28	260 Und	SONDA NASOENTÉRICA NR 8 , estéril, confeccionada em poliuretano flexível, atraumática, biocompatível, macia, radiopaca, graduada, com peso em tungstênio, guia metálico flexível e lubrificada a base de silicone, conexão universal, comprimento mínimo de 105 cm. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/ MS.	Embramed	8,80	2.288,00
29	640 Und	SONDA NASOENTÉRICA NR 12 , estéril, confeccionada em poliuretano flexível, atraumática, biocompatível, macia, radiopaca, graduada, com peso em tungstênio, guia metálico flexível e lubrificada a base de silicone, conexão universal, comprimento mínimo de 120 cm. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/ MS.	Embramed	8,80	5.632,00
40	213.500 Und	SONDA URETRAL NR 10 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Embramed	0,38	81.130,00
41	760.000 Und	SONDA URETRAL NR 12 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Embramed	0,41	311.600,00
Total: R\$ 400.650,00 (Quatrocentos mil seiscentos e cinquenta reais)					

•Ashtamed Com. De Prod. e Equip. Hospitalares Eireli – CNPJ: 07.955.424/0001-59

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
------	-------	-----------	-------	-------------------	-------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

8

32	2.290 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 08, longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Biobase	0,59	1.351,10
36	1.260 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 18, longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS.	Biobase	0,76	957,60
Total: R\$ 2.308,70 (Dois mil trezentos e oito reais e setenta centavos)					

Valor Total: R\$ 536.182,10 (Quinhentos e trinta e seis mil cento e oitenta e dois reais e dez centavos)

Goiânia, 18 de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018 – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 067/2018 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – processo Bee 1644, cujo objeto é **Aquisição de Materiais de laboratórios (Insumos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Departamento de Vigilância e Controle de Zoonoses), conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Todos os itens ficaram com os preços dentro da média dos valores estimados no processo, inclusive os **itens 05 e 13** que foram aprovados após nova pesquisa de preços e atualização do estimado e exceto o **item 10** que restou **DESERTO** pois nenhuma empresa cadastrou proposta e os **itens 01, 02, 12 e 15** que restaram **FRACASSADOS**, pois permaneceram com os valores acima da média do estimado, mesmo após negociação e nova pesquisa de preços. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• **MAXLAB PROD. PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA. – CNPJ:04.724.729/0001**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
03	02 PC	<p><u>MICROTUBO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Microtubo; • Capacidade: 0,2 ml; • Pacote com 1000 unidades. <p>Destina-se a sala de Necrópsia desta Diretoria.</p>	CRALPLAST	19,25	38,50
04	4.000 UN	<p><u>TUBO COLETOR</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Tubo coletor vácuo com gel separador; • Capacidade: 4 ml; • Medida: 13 x 75 mm; <p>Destina-se a sala de Necrópsia desta Diretoria.</p>	CRALPLAST	0,66	2.640,00
05	500 UN	<p><u>TUBO FALCON</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Tubo para centrifugação tipo Falcon; • Capacidade: 15 ml; • Estéril; • Não pirogênico; • Livre de DN ase RN ase; <p>Destina-se a sala de Necrópsia desta Diretoria.</p>	BIONAKY	0,86	430,00



06	05 UN	<u>ALMOTOLIA</u> <ul style="list-style-type: none"> • Almotolia plástica flexível com tampa; • Capacidade: 500 ml; • Graduada, bico reto; • Translúcida. Destina-se a sala de Necrópsia desta Diretoria.	J. Prolab	3,00	15,00
07	05 UN	<u>ALMOTOLIA</u> <ul style="list-style-type: none"> • Almotolia plástica flexível com tampa; • Capacidade: 500 ml; • Graduada, bico curvo; • Translúcida. Destina-se a sala de Necrópsia desta Diretoria.	J. Prolab	4,00	20,00
08	5.000 UN	<u>TUBO PARA CONGELAMENTO</u> <ul style="list-style-type: none"> • Tubo (criotubo) para congelamento com tampa rosqueável e anel de vedação; • 12x45 mm; • Apresentação: 1,8 ml; • Estéril; Destina-se a sala de Necrópsia desta Diretoria.	CRALPLAST	0,30	1.500,00
09	08 GL	<u>DETERGENTE</u> <ul style="list-style-type: none"> • Detergente líquido enzimático; • Capacidade: 5 litros; Destina-se a sala de Necrópsia desta Diretoria.	KELLDIM	102,00	816,00
11	10 FR	<u>FORMOL</u> <ul style="list-style-type: none"> • Formol líquido; • Solução: Formaldeído 37 %; • Apresentação: 1 litro; Destina-se a sala de Necrópsia desta Diretoria.	NEON	14,00	140,00
13	10 FR	<u>CLOROFÓRMIO</u> <ul style="list-style-type: none"> • Clorofórmio (Triclorometano); • Concentração aproximada: 100 %; • Apresentação: 1 litro; Destina-se a sala de Necrópsia desta Diretoria.	NEON	35,00	350,00
14	05 GL	<u>DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL</u> <ul style="list-style-type: none"> • Solução à base de Ácido Peracético; • Concentração aproximada: 0,2 %; • Apresentação: 5 litros; Destina-se a sala de Necrópsia desta Diretoria.	BELL TYPE	120,00	600,00
16	500 UN	<u>LAMÍNULA</u> <ul style="list-style-type: none"> • Lamínula vidro microscopia; • Tamanho: 24x24 mm; Destina-se a sala de Necrópsia desta Diretoria.	PRECISION	0,03	15,00
Total: R\$ 6.564,50 (Seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)					

Goiânia, 31 de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018 SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretária de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 081/2018 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo Bee 3610, cujo objeto é **Aquisição de Fórmulas Infantis Especiais para atender aos pacientes da Farmácia de Insumos Básicos e Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia que possuem processos administrativos, já avaliados e autorizados a receberem Fórmulas Infantis Especiais pela equipe médica e de nutrição ou através de Mandados Judiciais, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** Todos os itens ficaram com os valores dentro da média dos valores estimados no processo. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

• **MEDCOM COM. DE MEDICAMENTOS HOSP. LTDA. – CNPJ: 25.211.499/0001-07**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	2.000 Kg	Fórmula infantil polimérica, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças a partir de 6 meses de idade.	NAN SOY - NESTLÉ	56,00	112.000,00
02	2.880 Kg	Fórmula infantil isenta de lactose, a base de proteína do leite de vaca, polimérica, fonte de carboidratos 100% maltodextrina, em pó. Para crianças a partir do nascimento.	NAN SL 400 - NESTLÉ	56,68	163.238,40
Total: R\$ 275.238,40 (Duzentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)					

• **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. – CNPJ:01.107.391/0012-63**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
03	4.500 Kg	Fórmula infantil elementar com 100% de aminoácidos livres como fonte protéica, nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, galactose, frutose, lactose e glúten. Para lactentes desde o nascimento até 36 meses, sem sabor, em pó.	Neocate LCP	225,00	1.012.500,00
04	3.600 Kg	Dieta elementar com 100% de aminoácidos livres, 100% de lipídios de origem vegetal, normocalórica (1,0 kcal/ml), nutricionalmente	Neo Advance	312,50	1.125.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

2

		completa. Isenta de sacarose, frutose, lactose e glúten. Para crianças a partir de 36 meses de idade, sem sabor.			
05	4.500 Kg	Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), sem lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento.	Pregomin Pepti	200,00	900.000,00
06	3.600 Kg	Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), com lactose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças desde o nascimento.	Aptamil Pepti	138.87	499.932,00
Total: R\$ 3.537.432,00 (Três milhões quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais)					

• **BENENUTRI COMERCIAL LTDA. – ME – CNPJ:20.720.905/0001-43**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
07	1.400 Kg	Dieta enteral oligomérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, com 100% de proteína de alto valor biológico hidrolisada, densidade calórica de 1,0kcal/mL, isenta de lactose, em pó, sem sabor ou sabor baunilha.	Peptmax - Prodiet	205,00	287.000,00
Total: R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais)					

Valor Total: R\$ 4.099.670,40 (Quatro milhões noventa e nove mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)

Goiânia, 30 de outubro de 2018.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 044/ 2018

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo de Irregularidade nº 75298358 autuado em 16/08/2018, e, em cumprimento ao Despacho nº 2421/2018 da Secretaria de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, objeto do Processo TCM nº 08955/17, **INTIMA** a SRA. DRA. CAROLINE TELES FERREIRA, CPF nº 713.942.061-00, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, DEFESA escrita referente às alegações contidas no processo em epígrafe, sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

LUCAS LEONE FURTADO
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto nº 952/18

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 045/ 2018

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo de Irregularidade nº 75288336/2018, autuado em 15/08/2018, **INTIMA** a empresa TIAGO WELBERT DA SILVA GOMES, CNPJ nº 18.609.561/0001-58, a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, DEFESA escrita referente ao atraso na entrega de itens do processo nº 71023991/2017, sob pena das sanções cabíveis na legislação vigente.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

LUCAS LEONE FURTADO
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto nº 952/18

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 046/ 2018

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo de Irregularidade nº 74972420/2018, **INTIMA** a empresa IMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 15.912.659/0001-91, para conhecer do Despacho nº 2884/2018 da Secretária Municipal de Saúde, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital, recorrer conforme disposição constante no Artigo 109, Inciso I, Alínea F da Lei 8.666/93.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

LUCAS LEONE FURTADO
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto nº 952/18

www.goiania.go.gov.br



EDITAL 12/2018 /GCF

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento do auto de infração e dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem **DEFESA**, se desejarem, no prazo de **15 (quinze) dias**, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei municipal 8741/08, sob pena de **REVELIA**.

Nº	NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
1.	AYRES MARQUES DE REZENDE	75326246	150657-9
2.	BRUNO SANTOS CARVALHO	73974089	045.066.301-90
3.	CAFETERIA CAFFE ITALIA LTDA - ME	71593835	415886-5
4.	CAMILLA ANDERSON MENDES XAVIES	68039754	016.906.760-27
5.	CHRYSTTIAN FRAGHONAR PRADO DE CASTRO	73011701	897.226.391-53
6.	DEUSLENE GOMES DOS SANTOS BARBOSA ME	74326528	356402-9
7.	DIVINO JOAQUIM DOS SANTOS	73923123	435776-0
8.	DROGARIA SANTOS E LIMA EIRELI ME	74880584	264317-0
9.	EDMAR HONORATO DE OLIVEIRA	74937292	899.561.171-53
10.	EDMAR HONORATO DE OLIVEIRA	74937497	899.561.171-53
11.	FABIANO ROBERTO DE CAMPOS	68395127	548.715.301-91
12.	FREDERICO DE PAULA RIBEIRO ME	74654797	19.451.687/0001-00
13.	GOLDFARB 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	57112212	347855-6
14.	HL ALIMENTOS LTDA - ME	75246846	440331-2
15.	HUGO JEFFERSON DOS SANTOS VITORINO	74902952	26.931.201/0001-04
16.	IVANIR JOSE DE ANDRADE	74858228	058.469.861-53
17.	LABORATORIO OPTICO RORIZ E ABREU LTDA	74742564	271193-1
18.	LUIS JAVIER ANTONIO NAVARRETE Y PENA ME	71531104	222181-0
19.	MARCIA JOSE MENDANHA	74875181	290048-3
20.	MARIA ALDAÍRES BARROS DE SOUSA	75356382	29.205.394/0001-04
21.	MARIA ALICE MENDANHA DA CUNHA	74579281	092.408.371-91
22.	MEDICAMENTOS POPULARES DO BRASIL LTDA	74804411	257645-7
23.	NEREIA DE JESUS VELOSO	75475713	427303-6

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****2**

24.	PAULO VICTOR CAMPOS FARIA	74480411	427336-2
25.	PMA ALIMENTOS EIRELI ME	73172438	435999-2
26.	RESTAURANTE E LANCHONETE ANA MARIA LTDA ME	74767931	410081-6
27.	RIBEIRO SERVIÇOS DE HOTEL LTDA	74624600	05.590.595/0001-04
28.	ROBERTO CARLOS GONÇALVES DE LIMA	75238991	342.016.098-47
29.	ROSENIR BORGES ESCALA	74593917	243.604.301-91
30.	TATOO ESTUDIO & BAR EIRELI ME	72141431	425891-6
31.	U LEMES DA SILVA ME	72260503	49878-5
32.	VIRGINIA MARIA S. COLAÇA	75476566	598.070.831-68

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Sanitário
Decreto 2011/2017

www.goiania.go.gov.br


EDITAL 13/2018/GCF

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo e fiscal, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOME	PROCESSO	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
1.	A.M. RESTAURANTE LTDA - ME	73878586	313148-3
2.	CELIO BENTO FERREIRA	74699740	360.294.751-34
3.	E M DE CASTRO RESTAURANTE EIRELI ME	73878314	399591-7
4.	EDNALDO RIBEIRO ADORNO	73874424	020.063.901-39
5.	FRIGORIFICO GOIAS CARNES - EIRELI - ME	74237878	442954-0
6.	J&P BARAO CARNES EIRELI ME	73623855	29.474.776/0001-25
7.	JOE WASTHEN DE PAULA - ME	72097131	351778-0
8.	L V FERNANDES BAR E RESTAURANTE - EIRELI - ME	72097181	356848-2
9.	MARIA APARECIDA MALAQUIAS MENDES	74356940	217.142.901-15
10.	MR SACADA EIRELI	73007496	26.705.618/0002-21
11.	RARUZ SABORES LTDA	67230353	227739-5
12.	SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA	72332326	244947-1
13.	TATOO ESTUDIO & BAR EIRELI ME	72221796	425891-6
14.	VALDOMIRO A. DE OLIVEIRA - ME	72567307	267283-9
15.	VILA BOA PANIFICADORA EIRELI ME	68461821	347204-3

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Sanitário
Decreto 2011/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

1

EDITAL 14/2018/GCF

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo e fiscal, o qual será objeto de análise pelo Conselho Tributário Fiscal para confirmação, podendo ser ofertado pelo autuado **RECURSO**, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08.

Nº	NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
1.	GOYAZLOG TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA	49212836	249860-1
2.	RODOVIARIO GOYAZ LTDA	49212585	14810-5
3.	CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	53706665	315132-8
4.	CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	53172652	315130-1
5.	DROGARIA ROSARIO S.A.	52627168	330163-1
6.	MEDICOS REUNIDOS LTDA	53372473	242445-2
7.	HGO - HOSPITAL GOIANO DE ONCOLOGIA LTDA	53372431	173516-0

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Sanitário
Decreto 2011/2017

www.goiania.go.gov.br


EDITAL 15/2018/GCF

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo e fiscal, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOME	PROCESSO	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
1.	CASA DE APOIO RESIDENCIAL DA 3 IDADE	70453151	194033-3
2.	CASA DE CARNE BARCELOS E FLORES LTDA - ME	61493255	377828-2
3.	CASA DE SHOWS SAMBAR LTDA - ME	64464191	353745-5
4.	FARMOGRAL FARMACIA DE MANIPULACOES LTDA - EPP	59085484	37115-7
5.	RODRIGUES REZENDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	67444892	326205-7
6.	WJF FARMA LTDA ME	65287196	380694-4
7.	LABORATORIO DE BACTERIOLOGIA E MICOLOGIA LTDA	59022946	212439-4

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Sanitário
Decreto 2011/2017



EDITAL 16/2018/GCF

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo e fiscal, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal 8741/08, ou, oferecerem **RECURSO** se desejarem, no mesmo prazo sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
1.	A&T COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA ME	73802229	341434-5
2.	ADRIANA SILVESTRE DO NASCIMENTO	72188837	333163-6
3.	ADVAM ABRAO PIRES CARVALHO	74177646	358893-9
4.	ALEXANDRE ALA DO CARMO-ME	73661471	416402-4
5.	CEGOE - CENTRO GOIANO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - ME	63588369	192091-1
6.	D.W COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA ME	73678935	222091-1
7.	DAL MARCO EVENTOS LTDA	72082885	15.559.386/0001-43
8.	DIEGO FRANCESCO SCHIAVO MAGALHAES	62724013	009.225.461-69
9.	F J SUPERMERCADO EIRELI	73663831	28.802.351/0001-35
10.	FABIANA MATIAS RODRIGUES	68434866	337850-0
11.	FELIPE SIMON PIMENTEL CANALES	57186127	009.177.034-30
12.	FRC RESTAURANTE E PIZZARIA EIRELI - ME	70698421	434562-2
13.	GIOVANE GOMES DA SILVA	72945778	327604-1
14.	HARALABOS DIMITRIOS GRINTZOS	73904480	029.321.561-87
15.	HOME CENTER NORDESTE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO S.A	72678095	163294-9
16.	HOTEL KADIZ LTDA - ME	72490436	429219-7
17.	ISRAEL PEREIRA DA SILVA	74197469	441.396.591-49
18.	JOSE REIS MANUEL	74550843	043.738.341-56
19.	JULINES SENA FALEJO	65253674	23.687.898/0001-13
20.	JUSCELINO MARTINS JORGE CAVALCANTE	74376762	738.387.303-30
21.	K&T RESTAURANTE LTDA - ME	72244893	303417-8
22.	KASARAO RESTAURANTE LTDA - ME	72067720	440605-2
23.	LABORATORIO CHROMOS LTDA - ME	74377742	454386-6



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

1

24.	LIONE SCHIAVO MAGALHAES	64080776	409481-6
25.	LUIS PEREIRA BORGES	75052006	400692-5
26.	MACROGARCIA PASTELARIA ERIELLI	72067886	27.908.998/0001-83
27.	MARIA THEREZA FERREIRA MACHADO	72022742	360703-8
28.	MR SACADA EIRELI	72886631	26.705.618/0002-21
29.	NUBIA KASSIA ALVES VARGAS CORREA	73072026	203003-9
30.	PAES E FLORES LTDA	74685064	151104-1
31.	PAULA STEFANIA MARTINS DA SILVA	74668496	300835-5
32.	PORTO & PEREIRA LTDA	73904676	225949-4
33.	PS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP	74179088	452023-8
34.	RAIA DROGASIL S/A	65419793	343556-3
35.	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	71305066	209145-3
36.	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	73904927	209143-7
37.	STIK & PUXA BUFFET INFANTIL EIRELI - ME	73569346	403694-8
38.	VIANA E GONZAGA LTDA ME	72253434	332547-4
39.	WELDER ALVES NETO - ME	74124879	436724-3
40.	WILSON ROBERTO PEIXOTO CHADUD	74754210	252.415.401-72
41.	YAGO ALEXANDRE NERI LIMA - ME	72560213	438339-7

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Sanitário
Decreto 2011/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Resolução n.º 106/2018 de 28 de junho de 2018.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia em sua 233ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 delibera:

- Considerando os princípios doutrinários e os princípios de organização do SUS: descentralização, hierarquização, regionalização, resolubilidade, participação dos cidadãos e complementaridade do setor privado;
- Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;
- A Resolução CNS nº 570/18 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova a data de realização da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª +8) que ocorrerá no mês de julho de 2019 em Brasília;

Resolve:

Aprovar por 23(vinte e três) votos a favor, 00(zero) contra e 01(um) abstenção de votos a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8+8), e 10ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia "***Irmã Katherine Marie Popowich***". e esta constituída por: 6 (seis) Usuárias e Usuários, 3 (três) trabalhadoras e Trabalhores da Saúde, 2 (dois) Gestor/a e 1 (uma) Prestadora de Serviços, todos Conselheiros Municipais.

Edivaldo Bernardo de Lima

Presidente do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017

Albertina de Souza Bernardes

Vice Presidente do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017

Leonardo da Silva Neves

1º Secretário do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia
Resolução nº 091/2017 de 30/08/2017

Assinatura da Secretária _____

Homologo esta resolução em ____/____/____

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90. Gestor Municipal

"A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde"

Av. Tocantins, nº 1.016, Qd. 35ª – Lt. 02 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-100 – Goiânia / GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: conselhodesaudegoiania@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 494, de 31-10-2018

*Estabelece a afixação de demonstrativo
de prestação de contas dos Conselhos.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a descentralização da aplicação dos recursos recebidos pelos conselhos gestores/escolares a fim de garantir a autonomia financeira das instituições educacionais;

CONSIDERANDO a democratização e a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover o cumprimento do Princípio da publicidade e transparência dos atos dos conselhos gestores/escolares

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer a obrigatoriedade da afixação da cópia legível do Demonstrativo das Receitas Transferidas e das Despesas Realizadas de todas as prestações de contas efetuadas pelos conselhos gestores/escolares.

Art. 2º – A afixação deverá ser em local de fácil acesso e visibilidade, de modo a divulgar, em especial para a comunidade escolar, as aquisições e contratações que foram realizadas com os repasses recebidos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 495, de 31-10-2018

Designa servidora para o desempenho da função de Diretora pro tempore e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 9º, §2º, c/c art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, e

CONSIDERANDO:

I - O afastamento legal da servidora Mércia Rosana Chavier, Matrícula Funcional nº 181.790, da função de Diretora do Centro Municipal de Apoio a Inclusão – Cmai Brasil Di Ramos, em decorrência da concessão de Licença para Tratamento de Saúde.

II - A necessidade de garantia da continuidade do atendimento educacional na referida instituição educacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Anna Christina Alves de Souza, Matrícula Funcional nº 455768-2, para exercer, em caráter temporário e sem gratificação, a função de Diretora *pro tempore* do Cmai Brasil Di Ramos Caiado, a partir do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2018 a 20 (vinte) de novembro de 2018, considerando que a servidora Mércia Rosana Chavier, Matrícula Funcional nº 181.790, encontra-se afastada por motivo de tratamento de saúde.

Art. 2º - Determinar que no período acima relacionado a servidora nominada responda legalmente pela instituição, podendo realizar todos os atos de gestão/administração necessários ao seu bom andamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 (trinta e um) dias do mês outubro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 496, de 31-10-2018

Designa servidora para o desempenho da função de Diretora pro tempore e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 9º, §2º, c/c art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, e

CONSIDERANDO:

I - O afastamento legal da servidora Andréia Gonçalves Vitorino Campos de Miranda, Matrícula Funcional nº 834840-4, da função de Diretora da Escola Municipal Castorina Bittencourt Alves, em decorrência da concessão de Licença-maternidade.

II - A necessidade de garantia da continuidade do atendimento educacional, na referida instituição educacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Aparecida Mota Lins, Matrícula Funcional nº 1117785-1, para exercer, em caráter temporário e sem gratificação, a função de Diretora *pro tempore* da Escola Municipal Castorina Bittencourt Alves, pelo período do afastamento da titular, compreendido entre os dias 15 (quinze) de setembro de 2018 a 14 (quatorze) de março de 2019.

Art. 2º - Determinar que no período acima relacionado a servidora nominada responda legalmente pela instituição, podendo realizar todos os atos de gestão/administração necessários ao seu bom andamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 (trinta e um) dias do mês outubro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 497, de 31-10-2018

Retira a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas das servidoras previstas neste ato e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

CONSIDERANDO :

O disposto no art. 30 da Lei Complementar nº. 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas das servidoras abaixo nominadas:

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
NEIDE DA SILVA PAIVA	396133-1	14/08/2018	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CENTRO DE FORMAÇÃO	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
NEIDE DA SILVA PAIVA	396133-2	14/08/2018	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	CENTRO DE FORMAÇÃO	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
LORENA GOMES DE SOUZA	448800-2	01/04/2018	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º – Os valores eventualmente recebidos pelos servidores desde a data prevista na tabela a que se refere o artigo anterior até a presente data deverão ser devolvidos ao erário.

Art. 3º – Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 (trinta e um) dias do mês outubro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PORTARIA SME Nº 498, de 31-10-2018

Retifica a Portaria SME nº 315, de 25-06-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.842, de 29 de junho de 2018, torna sem efeito a Portaria SME nº 412, de 23-08-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6887, de 31 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016,

CONSIDERANDO

I - Que foi exarada a **Portaria SME nº 315**, de 25-06-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.842, de 29 de junho de 2018, designando Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas para a servidora Lorena de Oliveira Garção Marques, com a data de início da gratificação grafada incorretamente em seu anexo único.

II – Que foi exarada a **Portaria SME nº 412**, de 23-08-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6887, de 31 de agosto de 2018, designando Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas para a servidora Lorena de Oliveira Garção Marques, com o número da matrícula da servidora grafado incorretamente em seu anexo único.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **Portaria SME nº 315**, de 25-06-2018, em seu anexo único na coluna “ a partir de”, sendo que onde se lê 11/06/2018, leia-se 01/08/2018.

Art. 2º – Tornar sem efeito a Portaria SME nº 412, de 23/08/2018.

Art. 3º - Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência.

Art. 4º - Ratificam-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 (trinta e um) dias do mês outubro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016

- 1 - CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA** e a empresa **COMERCIAL J. TEODORO LTDA.**
- 2 - OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.
- 3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 7.549.784-9 de 05.09.2018.
- 5 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 22 de outubro de 2018.

Wanessa Maria de Carvalho
Chefe da Advocacia Setorial





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 076/18

PROCESSO Nº: 75842520

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura

CONTRATADO: CLAUDIO MARCELO BEZERRA MAIA CNPJ: 19.180.722/0001-01

FUNDAMENTO: **Indenização por Contratação** Direta de Serviços –Art.59, Parágrafo Único.
Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa CLAUDIO MARCELO BEZERRA MAIA CNPJ.:19.180.722/0001-01, em virtude de apresentação artística do Musicista CLAUDIO MARCELO BEZERRA MAIA, nos dias 05, 06, 07, 08, 09,10,11 e 12/07 do corrente ano (2018), no âmbito do Projeto Cultural “Festival Goiânia Canto de Ouro 2018”.

VALOR: R\$ **17.052,00,00 (dezesete mil e cinqüenta e dois reais)**

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585

Secretaria Municipal de Cultura, aos 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 084/18

PROCESSO Nº: 75740379

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura

CONTRATADO: CRISTIANE PERNE MAGALHAES, CNPJ nº 21.369.906/0001-58

FUNDAMENTO: Indenização por Contratação Direta de Serviços –Art.59, Parágrafo Único.
Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa CRISTIANE PERNE MAGALHAES, CNPJ nº 21.369.906/0001-58, no(s) dia(s) 28 e 29/06 do corrente ano (2018), no âmbito do Projeto Cultural “Festival Goiânia Canto de Ouro 2018”.

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585.

Secretaria Municipal de Cultura, aos 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 087/18

PROCESSO Nº: 75760710

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura

CONTRATADO: RAINY BORGES DE MOURA, CNPJ nº 22.428.357/0001-08

FUNDAMENTO: Indenização por Contratação Direta de Serviços –Art.59, Parágrafo Único. Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa RAINY BORGES DE MOURA, CNPJ nº 22.428.357/0001-08, no dia 16/07 do corrente ano (2018), no âmbito do Projeto Cultural “Sons de Mercado 2018”.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585

Secretaria Municipal de Cultura, aos 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 088/18

PROCESSO Nº: 75763697

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura

CONTRATADO: RAINY BORGES DE MOURA, CNPJ nº 22.428.357/0001-08

FUNDAMENTO: Indenização por Contratação Direta de Serviços –Art.59, Parágrafo Único. Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa RAINY BORGES DE MOURA, CNPJ nº 22.428.357/0001-08 no dia 18/08 do corrente ano (2018), no âmbito do Projeto Cultural “Sons de Mercado 2018”.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585

Secretaria Municipal de Cultura, aos 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 094/18

PROCESSO Nº: 75767102

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura

CONTRATADO: KARINE OLIMPIO SERRANO MENDES – CNPJ 21.247.332/0001-45

FUNDAMENTO: Indenização por Contratação Direta de Serviços –Art.59, Parágrafo Único. Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa KARINE OLIMPIO SERRANO MENDES – CNPJ 21.247.332/0001-45, no(s) dia(s)43315, dentro do projeto SONS DE MERCADO.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585

Secretaria Municipal de Cultura, aos 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 095/18

PROCESSO Nº: 75767803

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura

CONTRATADO: IPE PRODUÇÕES – CNPJ 07.467.133/0001-11

FUNDAMENTO: Indenização por Contratação Direta de Serviços – Art.59, Parágrafo Único. Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa IPE PRODUÇÕES – CNPJ 07.467.133/0001-11, no(s) dia(s) 43341, dentro do projeto SONS DE MERCADO.

VALOR: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585

Secretaria Municipal de Cultura, aos 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 096/18

PROCESSO Nº: 75755333

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura

CONTRATADO: JESSICA AGUIAR MARQUES – CNPJ 28.669.714/0001-06

FUNDAMENTO: Indenização por Contratação Direta de Serviços –Art.59, Parágrafo Único. Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa JESSICA AGUIAR MARQUES – CNPJ 28.669.714/0001-06, no(s) dia(s)12 e 13/07/2018, dentro do projeto FESTIVAL GOIÂNIA CANTO DE OURO 2018.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585

Secretaria Municipal de Cultura, aos 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 097/18

PROCESSO Nº: 75741855

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura

CONTRATADO: VM MUSTAFÉ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDÇÕES MUSICAIS – CNPJ
25.071.333/000132

FUNDAMENTO: **Indenização por Contratação** Direta de Serviços –Art.59, Parágrafo Único.
Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa VM MUSTAFÉ PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS E EDÇÕES MUSICAIS – CNPJ 25.071.333/000132, no(s) dia(s)24 e 25/05/2018,
dentro do projeto FESTIVAL GOIÂNIA CANTO DE OURO 2018.

VALOR: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OTOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585

Secretaria Municipal de Cultura, aos 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 098/18

PROCESSO Nº: 75746598

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura

CONTRATADO: FERNANDO DE SOUSA MANSO – CNPJ 23.727.293/0001-09

FUNDAMENTO: Indenização por Contratação Direta de Serviços –Art.59, Parágrafo Único.
Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa FERNANDO DE SOUSA MANSO – CNPJ 23.727.293/0001-09, no(s) dia(s)12 e 13 JULHO2018, dentro do projeto FESTIVAL GOIÂNIA CANTO DE OURO 2018.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585

Secretaria Municipal de Cultura, aos 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 099/18

PROCESSO Nº: 75741723

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura

CONTRATADO: YOH - LEONARDO ARAUJO PINTO – CNPJ 27.680.121/0001-88

FUNDAMENTO: Indenização por Contratação Direta de Serviços –Art.59, Parágrafo Único.
Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa YOH - LEONARDO ARAUJO PINTO – CNPJ 27.680.121/0001-88, no(s) dia(s)18 e 19/07/2018, dentro do projeto FESTIVAL GOIÂNIA CANTO DE OURO 2018.

VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585

Secretaria Municipal de Cultura, aos 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 100/18

PROCESSO Nº: 75789432

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura

CONTRATADO: YOH - LEONARDO ARAUJO PINTO – CNPJ 27.680.121/0001-88

FUNDAMENTO: Indenização por Contratação Direta de Serviços –Art.59, Parágrafo Único. Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa YOH - LEONARDO ARAUJO PINTO – CNPJ 27.680.121/0001-88, no(s) dia(s)14, 15, 16, 17, 18, e 19/07/2018, dentro do projeto FESTIVAL GOIÂNIA CANTO DE OURO 2018.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL reais).

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585

Secretaria Municipal de Cultura, aos 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 101/18

PROCESSO Nº: 75755392

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura

CONTRATADO: JESSICA AGUIAR MARQUES COUTEIRO – CNPJ 28.669.714/0001-06

FUNDAMENTO: Indenização por Contratação Direta de Serviços –Art.59, Parágrafo Único.
Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa JESSICA AGUIAR MARQUES COUTEIRO – CNPJ 28.669.714/0001-06, no(s) dia(s)12 e 13/07/2018, dentro do projeto FESTIVAL GOIÂNIA CANTO DE OURO 2018.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL reais).

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585

Secretaria Municipal de Cultura, aos 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 102/18

PROCESSO Nº: 75741278

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura

CONTRATADO: VM MUSTAFE PRODUÇÕES ARTÍSTICA – CNPJ 25.071.333/0001-32

FUNDAMENTO: Indenização por Contratação Direta de Serviços – Art.59, Parágrafo Único. Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa VM MUSTAFE PRODUÇÕES ARTÍSTICA – CNPJ 25.071.333/0001-32, no(s) dia(s) 02 e 03/06/2018, dentro do projeto FESTIVAL GOIÂNIA CANTO DE OURO 2018.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL reais).

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585

Secretaria Municipal de Cultura, aos 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 103/18

PROCESSO Nº: 75750943

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura

CONTRATADO: JESSICA AGUIAR MARQUES COUTEIRO – CNPJ 28.669.714/0001-06

FUNDAMENTO: Indenização por Contratação Direta de Serviços –Art.59, Parágrafo Único. Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa JESSICA AGUIAR MARQUES COUTEIRO – CNPJ 28.669.714/0001-06, no(s) dia(s)14 e 15/07/2018, dentro do projeto FESTIVAL GOIÂNIA CANTO DE OURO 2018.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL reais).

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585

Secretaria Municipal de Cultura, aos 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Extrato do Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 104/18

PROCESSO Nº: 75768338

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cultura – Fundo de Apoio a Cultura

CONTRATADO: RAINY BORGES DE MOURA, CNPJ nº 22.428.357/0001-08

FUNDAMENTO: Indenização por Contratação Direta de Serviços –Art.59, Parágrafo Único. Lei 8.666/93.

OBJETO: Pagamento de indenização para a empresa RAINY BORGES DE MOURA, CNPJ nº 22.428.357/0001-08, em virtude de apresentação artística da Música CLAUDIA REGINA DE SOUZA, nos dias 07 e 08/07 do corrente ano (2018), no âmbito do Projeto Cultural “8º Festival Goiânia Canto de Ouro 2018”.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL reais).

DOTAÇÃO: 2018.2050.13.392.0018.2024.33909300.100.585

Secretaria Municipal de Cultura, aos 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Kleber Adorno
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Solicitação: 6542

Processo: Compra Direta de Bens e Serviços

Categoria: Prestação de Serviços

Objeto: Fundo de Apoio a Cultura

ATO DE INEXIGIBILIDADE 109/2018

Com base no artigo 25, inciso III, Lei 8666/93, declaro ser hipótese de Inexigibilidade de Licitação a solicitação do Sistema BEE nº 6542/2018, visando a contratação do artista "ANTÔNIO CELSO DE CARVALHO GALVÃO" através da pessoa jurídica da J A PEREIRA (IPÊ PRODUÇÕES) com CNPJ: 07467133000111, para apresentação musical no dia 23/11/2018, e receberá o cachê no valor total de R\$ 4.000,00, dentro do projeto GRANDE HOTEL VIVE O CHORO, a se realizar no a se realizar na Avenida Goiás esquina com rua 03, Setor Central, Goiânia/GO.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, dia 31 do mês de outubro do ano de 2018.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

NOTIFICAÇÃO Nº 02/2018 - GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista as determinações constantes nos artigos 44, VI e 47, VI, alínea “d” do Decreto nº 1891, de 24 de setembro de 2018, que aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Escolar no Município de Goiânia, instituído pela Lei nº 8.243, 07 de janeiro de 2004, **NOTIFICA** os permissionários abaixo relacionados, cujas permissões delegadas para prestação do serviço de transporte escolar encontram-se vencidas há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, *para procederem a regularização das permissões, no prazo de 60 (sessenta) dias*, a contar da publicação, sob pena de revogação, conforme relatório e solicitação constantes do processo administrativo nº 76004382 e normatização supracitada.

Gabinete do Secretário, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

FERNANDO SANTANA

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Nº PERMISSÃO	NOME/PERMISSIONÁRIOS	SITUAÇÃO DA PERMISSÃO
34	ROBERIO LUIZ DA SILVA	VENCIDA
43	DIRCEO TOMAS DA ROJA NIEVE	VENCIDA
47	ERLIANE DOS SANTOS SILVA	VENCIDA
53	DONA DORA TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA	VENCIDA
108	JOÃO BATISTA CANDIDO	VENCIDA
133	ADEMAR BARBOSA DE BRITO	VENCIDA
197	MARIA ELIZABETH MARTINS BORGES	VENCIDA
206	JULIANA MARIA LARA DE ARRUDA	VENCIDA
216	CELSA RODRIGUES BORGES	VENCIDA
277	HELENO JESUS DUARTE	VENCIDA
304	JOSE MAURICIO PEREIRA DE LIMA	VENCIDA
342	ERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	VENCIDA
349	LEOLINO PEREIRA DE ABREU	VENCIDA
350	AROLDO ANTONIO DA SILVA	VENCIDA
360	NILSON ALVES EVARISTO	VENCIDA
383	ILCIMAR LEMES DA SILVA	VENCIDA
445	ADERSON RODIRGUES CHAVEIRO	VENCIDA
455	JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA	VENCIDA
458	FRANCISCO BATISTA LEMOS	VENCIDA
467	PEDRO GOMES DA SILVA	VENCIDA
469	JEAN CARLOS GUIMARAES DE ALMEIDA	VENCIDA
471	MILTON RODRIGUES GALVÃO	VENCIDA
513	ADRIANO LEANDRO GOMES	VENCIDA
541	EVARISTO VICENTE DE SOUZA NETO	VENCIDA
555	CESAR AUGUSTO PEREIRA MAIA	VENCIDA
569	WESLEY ROSA DE MESQUITA	VENCIDA
572	LINDOMAR ALVES DOS REIS	VENCIDA
577	OSVALDO MARQUES	VENCIDA
584	ROBERTO CARLOS HANSEN SETTZ	VENCIDA
598	PAULO ROBERTO CANDIDO	VENCIDA
604	ELISIA MARIA DA SILVA SEITZ	VENCIDA
616	JOSE ELENI PEREIRA DIAS	VENCIDA
619	SILVANO DIAS DE SA	VENCIDA
622	PAULO CEZAR DE GODOY	VENCIDA
623	LUCIA DO CARMO GONÇALVES RAMOS	VENCIDA
627	NELIA DIAS DOS SANTOS SILVA	VENCIDA
650	YURI SIQUEIRA	VENCIDA
653	MARCOS ANTONIO DA SILVA	VENCIDA
654	DIONIZIO VICENTE DE SOUZA	VENCIDA
655	RICHARD MANOEL DE OLIVEIRA	VENCIDA
659	JOSE CORDEIRO DE ALVARENGA	VENCIDA
662	ODILON BATISTA DE ALCANTARA JUNIOR	VENCIDA
664	LILIANLENE FATIMA DA SILVA	VENCIDA
669	VANDIER VASCO DE ARAUJO	VENCIDA
672	WESLEY PEREIRA DE SANTANA	VENCIDA
678	VIEIRA TRANSPORTES LTDA	VENCIDA
681	MONICA LEITE VIEIRA	VENCIDA
689	EDSON DOS SANTOS BEZERRA	VENCIDA
695	JOSE RONALDO BENTO DOS SANTOS	VENCIDA
696	VIEIRA TRANSPORTES LTDA	VENCIDA
697	MARIA EUNICE DO LAGO MOURA	VENCIDA
701	GLOBO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – ME	VENCIDA
703	OMEGA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	VENCIDA

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25,
Setor Pedro Ludovico – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Nº PERMISSÃO	NOME/PERMISSIONÁRIOS	SITUAÇÃO DA PERMISSÃO
704	ADÃO LUIS CHAVES	VENCIDA
707	MARIA MADALENA DOS SANTOS	VENCIDA
710	DONA DORA TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA	VENCIDA
711	DONA DORA TRANSPORTE DIRECIONADO LTDA	VENCIDA
716	GLOBO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – ME	VENCIDA
717	GLOBO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – ME	VENCIDA
720	MARCONY DE CASTRO SILVA	VENCIDA
721	MILTON AMORIM	VENCIDA
738	JOSE ADMILSON DA SILVA	VENCIDA
740	VALERIA SILVA RIOS	VENCIDA
744	TATIANA ALVES MELO	VENCIDA
748	IGORO DE MELO CUNHA	VENCIDA
750	ANTONIO MOREIRA DE SOUZA	VENCIDA
752	CRISTIANGLEY PEREIRA	VENCIDA
754	ROGERIO DE MEDEIROS BRAZ	VENCIDA
757	JOSE AUGUSTO DA SILVA RESIO	VENCIDA
760	VALBER FRANCO COELHO PASSARINHO	VENCIDA
764	JOSE DUARTE DE OLIVEIRA	VENCIDA
770	DIVINO RICARDO DE MELO	VENCIDA
775	WENDELL MAIA SILVA	VENCIDA
777	LUIZ DUARTE DA SILVA	VENCIDA
778	EDSON JOSE DE CARVALHO	VENCIDA
780	JOSE NUNES ROSA	VENCIDA
781	ANTONIO DIAS INOCENCIO	VENCIDA
786	VIEIRA TRANSPORTES LTDA	VENCIDA
788	JOÃO BATISTA RODRIGUES	VENCIDA
789	CELIO FELIPE DO AMARAL	VENCIDA
798	JOSE LUIZ PORTILHO DIAS	VENCIDA
804	SELIA DE FATIMA MENDONÇA	VENCIDA
805	WALTER MARTINS DE OLIVEIRA	VENCIDA
808	JOSE AFONSO DA SILVA NETO	VENCIDA
809	ARLINDO BATISTA OLVIERA FILHO	VENCIDA
812	KING KOZIMA	VENCIDA
814	ESTHER GOMES DE MELO CUNHA	VENCIDA
820	LOS TRANSPORTES LTDA	VENCIDA
826	JOPES CHRISTINO ROSA	VENCIDA
830	DI ROCHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME	VENCIDA
832	JOHN KAISE RODRIGUES DE PAULA	VENCIDA
834	UBIRAJARA SOUZA DE JESUS	VENCIDA
836	ANTONIO ALENCAR DOS REIS CARVALHO	VENCIDA
837	SILVIA FATIMA MONTEIRO DA SILVA URBANO	VENCIDA
840	AGUIA CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA	VENCIDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 106 /2018**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº276/2015, e Decreto nº065 datado de 12 de janeiro de 2018;

Considerando, a CI GERREG Nº 044/2018 da Gerência de Regul. e Habilitação de Feiras Especiais com o devido acatado do Diretor de Desenvolvimento Econômico Sustentável - DIRDES, datado de 03/09/2018;

Considerando, a suposta irregularidade praticada pela servidora Simone Rodrigues de Sousa Guimarães, matrícula 428850, ex-supervisora das Feiras Especiais;

Considerando, que o suposto fato gerador foi identificado através de denúncia formulada à Gerência de Regul. e Habilitação de Feiras Especiais, conforme anexo;

Considerando, ainda o disposto no artigo 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores efetivos **João Silva Neto**, Matrícula Funcional nº189375, com lotação na Advocacia Setorial da SEDETEC, **Marden Matos da Costa**, Matrícula Funcional nº192279, com lotação na Gerência de Teleatendimento e Goiânia Digital da SEDETEC e **Cristiano Meireles Rocha**, Matrícula Funcional nº166685, com lotação na Diretoria de Projetos Estratégicos em Ciência e Inovação da SEDETEC, para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, apurar os fatos denunciados constantes no processo administrativo nº 75479824.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância ora composta, deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia**

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia,
aos 05 dias do mês de novembro de 2018.

RICARDO DE VAL
Secretário da SEDETEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

PORTARIA Nº. 093/2018

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 054/2017, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso III, do Art. 7º do Decreto Municipal nº 1.171, de 02 de maio de 2016, que dispõe sobre o Estatuto do IMAS, considerando o disposto no artigo 169 do Estatuto dos Servidores do Município de Goiânia;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Sindicância Investigativa**, com o intuito de apurar irregularidades apontadas nos Processos nº 76063028/2018.

- **Presidente:** Patrícia Pereira de Sousa, Agente de Apoio Administrativo/ Lotada na Secretaria Geral/IMAS matrícula nº 182389, CPF nº 454.250.861-72;
- **Secretário:** Paulo Roberto Carrion de Sousa, Gerente de Administração e Finanças/IMAS, matrícula nº 724114 CPF: 702.910.202-25;
- **Vogal:** Cícero Soares Viana Neves, Gerente de Auditoria /IMAS, matrícula 680613, CPF nº 701.730.101-30.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia – IMAS em Goiânia aos 06 dias do mês de outubro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

Decreto nº 054 – 13/01/2017

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413
Setor Central – Goiânia – GO.
CEP: 74015-125 - Tel.: 55 62 3524-1186





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE PAGAMENTO Nº 991/2017

“1º Termo Aditivo de Retificação ao Termo de Pagamento Nº 991/2017, publicado no DOM Eletrônico Edição Nº 6712, de 14 de dezembro de 2017.”

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 02371916/0001-83 com sede na Avenida Paranaíba, Quadra 72, Lote 18/20, Setor Central, Goiânia-Go, neste ato representado por seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº 123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, e o(a) profissional **VAGNER RUIZ GIL**, inscrito no CPF nº 889.137.326-53, estabelecido na Rua 4, Nº 1335, Quadra 74, Lote 07 E, Setor Central, Goiânia-Goiás.

2 - OBJETO: O presente Termo Aditivo retifica a seguinte cláusula do Termo de Pagamento original: (i) **DO VALOR**.

3 – FUNDAMENTO: A retificação do Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55064806/2013, em conformidade com o **DESPACHO PGM/IMAS Nº. 195/2018**.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº PACOTE	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
05/2017	157/2017	70042217	R\$ 3.186,10
06/2017	200/2017	70713071	R\$ 2.350,95
VALOR TOTAL:			R\$ 5.537,05



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

5 – DA RETIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições do presente termo de pagamento.

Goiânia, 30 de Outubro de 2018.

Pelo IMAS:

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto nº 054/2017

Pelo Credenciado:

VAGNER RUIZ GIL

Testemunhas:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

TERMO DE ANULAÇÃO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 436/2018

Versa sobre anulação do Termo de Pagamento nº 436/2018, firmado entre o município de Goiânia -pelo Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS e o(a) Pessoa Física VAGNER RUIZ GIL, nas Cláusulas e Termos seguintes:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, sediado em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 012.683.091-68, Carteira de Identidade nº123.285-SSP-GO, nomeado pelo decreto Nº. 54/2017, e do outro lado o(a) profissional **VAGNER RUIZ GIL**, estabelecido na Rua 04, Quadra 74, Lote 7-E, nº 1335, Setor Central, Goiânia-Goiás, CPF de Nº 889.137.3265-53, em obediência às cláusulas a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1.1- O presente termo de anulação, fundamenta-se no DESPACHO PGM/IMAS nº 195/2018, considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme súmula 473, STF; RESOLVE:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Anulação do **TERMO DE PAGAMENTO Nº 436/2018**, celebrado em 27/06/2018, no valor de R\$ 10.449,29 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Avenida Paranaíba, Quadra 75, Lotes 18/20, Nº 1413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO. Cheadv/imas-kam





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE:

O Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **Declara ANULADO**o Termo de Pagamento nº 436/2018.

Publique-se.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA-GO - IMAS, aos 30 dias do mês de outubro de 2018.

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente - IMAS

Decreto Nº054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS

RESULTADO DO EDITAL Nº 001/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

NOME	CATEGORIA
MARIA AURORA MENDOÇA	MEDICA PEDIATRA E NEUROPEDIATRA

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente-IMAS

Decreto nº 054/2017 – 13/01/2017

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

COSTELA NA BRASA EIRELI - ME, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação, para 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, no endereço Avenida C 233, nº 129, Qd. 553, Lt. 12, Jardim América, Goiânia, Go., CEP 74.290-040.

IGREJA VIDEIRA, CNPJ/CPF nº 02.421.888/0003-23, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Escola de Ensino Fundamental, desenvolvida(s) na Avenida T-03, esquina com Rua T-52 e Viela T-3, nº 1.803, Quadra: 77, Lotes: 14/15/16/33, Setor Bueno, Goiânia, Go.